



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 10/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.

**Sector Interessado:** Secretaria Geral

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 11 de junho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 09 / 10 / 2023  
*[Signature]*  
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 3º** Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

**Art. 4º** Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 10/2024**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 030/2024/SG da Secretaria Geral da Câmara, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos. No que se refere a “*Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.*”

Lima Duarte, 11 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



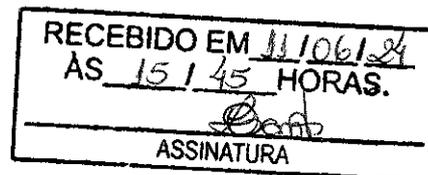
Lima Duarte/MG, 11 de junho de 2024.

MEMORANDO N.º: 030/2024/SG

Sra. Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



**Assunto:** Encaminhamento.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar documentos relativos a contratação de saúde e segurança do trabalho.

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

JOZIELLY MARIA Assinado de forma digital  
DAVILA:0177663 por JOZIELLY MARIA  
2605 DAVILA:01776632605  
Dados: 2024.06.11  
15:42:12 -03'00'

Jozielly Maria d'Avila  
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil  
CRC MG 118.916/O-3



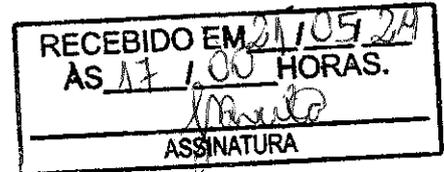
## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando n. 11/2024 CI

Lima Duarte, 16 de maio de 2024.

Assunto: Responde Memorando n. 016/2024/SG.



Prezada servidora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao memorando supramencionado, apresentar observações atinentes à análise do Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

A documentação mencionada possui a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho, elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial com software especializado em SST (que atenda o eSocial).

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial.

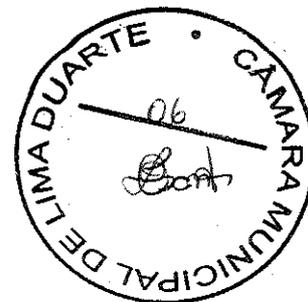
Há informações da assessoria técnica, financeira e contábil, Jozielly Maria D'ávila, subscritora do Termo de Referência, informando a existência de adequação orçamentária.

Com efeito, vislumbra-se no anexo da Lei Ordinária n. 2.196/2023 – LOA, o código 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no campo atinente à Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal. Já no anexo da Lei Ordinária n. 2.166/2023, há registrada a ação 2.001 – manutenção de Serviços da Câmara Municipal com a finalidade de pagamento de despesas com pessoal, financiamento de viagens, serviços e materiais para atividades legislativas.

Feitas as considerações em comento, entendo pela legalidade do objeto apresentado.

Desde que confirmada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como obtida a autorização da autoridade competente, não vislumbra-se óbice à abertura de processo para a formalização da aquisição com

*Assinatura*



## TERMO DE REFERÊNCIA 03

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 10

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

### 2. Definição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial, para um período mínimo de 12 meses.

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS				
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01	Secretaria Geral
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01	Secretaria Geral

### 3. Fundamentação da contratação

A demanda supracitada resta justificada pelo fato de que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, como entidade pública, reconhece a importância de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores. O objetivo principal da contratação é assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes, promovendo a prevenção de acidentes,

ainda este ano, voltaremos para a sede da Câmara Municipal faz-se necessário a atualização ou até mesmo confecção de novos.

Diante do exposto, consideramos imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho para fortalecer nossos esforços na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável. A escolha de um parceiro especializado nessa área será crucial para o alcance de nossos objetivos e para o cumprimento de nossas responsabilidades legais.



#### 4. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de até 22 servidores ativos na Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

Os serviços serão executados de forma presencial ou remotamente a medida da necessidade da contratada, destacando que os quantitativos tratam-se de uma estimativa, não estando o Poder Legislativo Municipal obrigado a consumir todo o saldo da solicitação.

A contratação de uma empresa em saúde e segurança do trabalho é a mais viável, visto que atualmente não temos servidores que exercem tais atividades e também não tem atribuições parecidas.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica com disputa, com a seleção da proposta de menor preço.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada pelas partes.

O prazo para início do fornecimento será de até 10 (dez) dias a partir da autorização de fornecimento.

#### 5. Requisitos da contratação

- Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).



trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma

É necessário que realize os seguintes trabalhos:

I- Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.

II- Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.

III- Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.

IV- Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos. V Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho. 3.2.4.

**Elaboração do LTCAT:** A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho, identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.

a) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

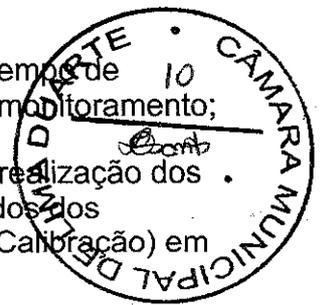
- Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;
- Descrição das dependências e instalações periciadas;
- Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;

**Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):** A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.



Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional. c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

- Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações. II · Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
- Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visitas às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público da Câmara Municipal de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
- Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição (Câmara Municipal) de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
- Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e das Normas Regulamentadoras.
- Estrutura e Equipamentos: a Contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.
- Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos: compreenderá na coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou



acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento;

Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando os limites de tolerância da ACGIH mesmo se a exposição for eventual;

Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;

Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro;

Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, PCMSO e LTCAT;

Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante;

Informar à fiscalização da Câmara Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;

A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato;

Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.



## 9. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor deverá ter objeto compatível com o do termo de referência.

A empresa deverá ter alvará municipal bem como sanitário vigente.

A empresa deverá estar em dia com suas certidões.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório por dispensa eletrônica de registro de preços, na seleção da proposta global com menor preço. Adota-se esta seleção uma vez que ficaria difícil a execução do contrato ser feita por diversas empresas do ramo, ocasionado assim possíveis atrasos na entrega de informações ao Fisco.

Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.

Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.

Engenheiro de segurança do trabalho.

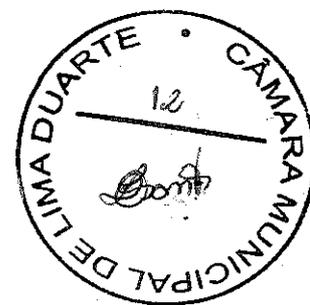
Médico do trabalho.

Técnico de Segurança do Trabalho.

## 10. Estimativas do valor da contratação

O Valor estimado para a presente demanda é de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).

DA PESQUISA REGIONAL							
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO							
Item	Especificação	Quantidade	Prevtrato	Prevenir	Tramed	Grupo Você	Mediana
01	LTCAT	01	1.250,00	1.190,00	950,00	1.000,00	1.095,00



AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	411010
ASSESSOR TÉCNICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	252210
SUPERVISÃO	01	410105
MOTORISTA	01	782305
APOIO TÉCNICO	01	411005
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	992225
CONTROLADOR INTERNO	01	252105
VEREADORES	11	111120

### 13. Descrição dos cargos

#### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO TÉCNICO

01 - Executar, sob supervisão do superior imediato ou do Presidente da Mesa Diretora, todas as tarefas que lhe for solicitado, notadamente aquelas que são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão;

02 - Responsabilizar-se por todas as tarefas que estão a seu cargo, executando-as de maneira que os trabalhos do Centro de Atenção ao Cidadão não sejam prejudicados.

03 - Auxiliar as Chefias da Câmara Municipal no que for solicitado;

04 - Auxiliar na elaboração das atas de Reuniões do Centro de Atenção ao Cidadão;

05 - Recepcionar o cidadão;

06 - Assegurar consultas ao Terminal Cidadão de todos os dados do Arquivo Público da Câmara Municipal, disponibilizados por meio eletrônico ou impresso;

07 - Prestar informações gerais;

08 - Verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos com as possibilidades de atendimento no Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte;

09 - Encaminhar as demandas ao Supervisor, mediante fornecimento de senha;

10 - identificar resumidamente dados do cidadão e de sua demanda, mediante o preenchimento de formulários próprios;

11- atualizar o banco de dados;



04 - Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Câmara;

05 - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;

06 - Organizar e executar programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

07 - Elaborar e submeter ao Presidente estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

08 - Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, estoque, almoxarifado e patrimônio;

09 - Zelar, acompanhar e apresentar relatório sobre os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas;

10 - Zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos;

11 - Acompanhar, controlar e informar ao Presidente sobre as infrações de trânsito cometidas pelos funcionários da Câmara;

12 - Fazer, organizar, atualizar e disponibilizar aos interessados todos os atos administrativos da Câmara;

13 - Assessorar a Mesa Diretora em suas atividades administrativas;

14 - Exercer o controle interno dos valores a serem gastos dos cofres públicos, apondo seu ciente e de acordo antes da realização das despesas;

15 - Orientar o Presidente sobre as normas que regulamentam a movimentação de dinheiro público;

16 - Prestar assessoria nos procedimentos de elaboração e aprovação de propostas orçamentárias;

17 - Colaborar na elaboração do plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

18 - Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias, examinar projetos de lei e processos emitindo pareceres sobre matéria contábil / tributária;

19 - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade da Câmara Municipal;

20 - Fazer o controle das transferências orçamentárias efetuadas pela Administração Municipal para a Câmara;

21 - Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Presidente da Câmara.

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO MOTORISTA**

01 - Dirigir o veículo da Câmara em vias urbanas, zona rural ou rodovias, efetuando o transporte exclusivo de servidores e Vereadores, observando as Leis e normas de Segurança no trânsito;

02 - Verificar as condições do veículo antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, conferindo combustível, nível do óleo e água, testar freios e parte elétrica, além de

da Secretaria da Câmara Municipal;

18 - Responsabilizar-se por todas as tarefas que estão a seu cargo, executando-as de maneira que os trabalhos da Secretaria não sejam prejudicados.



## ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR TÉCNICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

- Prestar assessoria nas questões referentes ao Processo Legislativo;
- Assessorar a Mesa Diretora e demais vereadores sobre quaisquer assuntos relacionados às matérias de natureza técnica, financeira e contábil;
- Assessorar o Tesoureiro e informar sempre ao Presidente sobre qualquer movimentação financeira;
- Orientar o Presidente sobre as normas que regulamentam a movimentação de dinheiro público;
- Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara, planejando e executando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição;
- Proceder a escrituração contábil do Poder Legislativo;
- Classificar contabilmente os documentos das operações realizadas;
- Prestar assessoria nos procedimentos de elaboração e aprovação de propostas orçamentárias;
- Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- Elaborar balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- Manter o Poder Executivo informado sobre as questões financeiras e contábeis referentes à Câmara;
- Assessorar as comissões na apreciação de projetos de lei, resolução e outras normas;
- Coordenar todas as atividades administrativas da Câmara, Financeira, Contábil, Pessoal, Patrimonial, Compras e Almoxarifado;
- Responsabilizar e dirigir o setor de Contabilidade da Câmara Municipal; - Supervisionar os serviços fazendários da Câmara Municipal;
- Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias, examinar projetos de lei e processos emitindo pareceres sobre matéria contábil / tributária;
- Orientar e fiscalizar as atividades relacionadas com a escrituração e o controle das rendas;
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade da Câmara Municipal;
- Fazer a programação financeira da Câmara para mês e requisitar a verba do Executivo;
- Receber o numerário da Prefeitura repassado à Câmara de acordo com a requisição e dar quitação nas notas de empenho, providenciando imediatamente o depósito do numerário em contas bancárias da Câmara Municipal;
- Fazer o controle das transferências orçamentárias efetuadas pela Administração Municipal para a Câmara;
- Preparar a documentação de despesa para entregá-la ao tesoureiro, tais como notas de empenho, notas fiscais de compras, folhas de pagamento, guias de recolhimento, recibos e outros documentos comprovantes de despesas;
- Emitir cheques para pagamentos de despesas e controlar as contas bancárias e o Caixa da Câmara;
- Lavrar, juntamente com o Presidente, o termo de conferência do caixa;
- Colocar a disposição do Controlador Interno, até o último dia útil do mês, todos os documentos de receita e despesa, executando o processamento respectivo do período;
- Conferir, diariamente, toda a documentação recebida como Boletim Diário do movimento, como sejam, documentos de receitas, documentos de despesas;
- Classificar os documentos de Receita e Despesa; Escriturar o controle de despesas empenhadas;



- Assessorar Mesa Diretora em seus expedientes;
- Prestar relatório mensal ao Presidente da Câmara sobre os serviços realizados;
- Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora da Casa, às Comissões Parlamentares e aos Vereadores, inclusive nas sessões, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, quando solicitado, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- Estudar e redigir minutas de projetos de leis, de resoluções e de atos internos ou externos em geral, bem como documentos contratuais de toda a espécie, em conformidade com as normas legais;
- Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandatos de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos vereadores interessados, na Câmara;
- Estudar questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, em especial, acompanhar todos os processos em vias judiciais que envolvam o Legislativo Municipal;
- Emitir pareceres de natureza jurídica;
- Representar o Poder Legislativo junto ao Poder Judiciário em assuntos de interesse da Câmara;
- Programar, Organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral; - Acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas à Câmara Municipal;
- Participar de reuniões de comissões quando solicitado pelo Presidente de cada comissão;
- Prestar assessoria jurídica à Secretaria Geral e Vereadores quando solicitado;
- Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente e demais vereadores;

## ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE SECRETARIA

- Marcar audiências e manter organizadas as pastas dos Vereadores;
- Digitar Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos, ofícios e outras proposições;
- Agendar e controlar compromissos, reuniões e viagens;
- Organizar cópias e arquivos de documentos;
- Controlar a entrada e saída de correspondências;
- Atender e realizar chamadas telefônicas;
- Elaborar e digitar ofícios, relatórios, apresentações e outros documentos;
- Proceder à expedição de Certidões;



participe;

- Prestar orientações aos cidadãos sobre requerimentos de benefícios previdenciários;
- Supervisionar e coordenar o processo de emissão de carteiras de identidade, em especial ao que se refere aos procedimentos de arrecadação, coleta de impressão digital, classificação, controle de cédulas de identidade e atendimento aos pedidos de identificação pela autoridade competente;
- Supervisionar e coordenar o processo de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em especial ao que se refere aos procedimentos de recolhimento de dados, coleta de documentos e foto digital, controle de CTPS, encaminhamento para a Superintendência para confecção e atendimento aos pedidos de identificação pela autoridade competente;
- Desempenhar atribuições afins regulamentadas pela Câmara Municipal.

#### 14. Do local de entrega e regras para recebimento provisório e definitivo

Os serviços deverão ser executados na cidade de Lima Duarte/MG, visto a dificuldade de deslocamento dos funcionários para outras cidades. Caso a empresa vencedora do certame, seja de outra localidade, esta poderá estar executando os serviços na sede da Câmara Municipal com profissionais qualificados e instruídos com dia e horário marcado a depender do combinado entre contratada e contratante.

Estão inclusos nos preços, os valores de fretes, impostos, deslocamento e alimentação por parte da empresa contratante, não cabendo a Câmara nenhum pagamento adicional.

#### 15. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

*"Art. 14. A elaboração do ETP:*

*É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021..."*

#### 16. Responsáveis

**JOZIELLY MARIA D'AVILA**

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

#### Anexos

Anexo 1: Pesquisa de preço.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/3e7ad5a9737a451fa30aa0ecd693a383.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## Documento de formalização de demanda

Lima Duarte, 06 de maio de 2024.

**Objeto da Compra/ Contratação:**

( ) Materiais de consumo      ( ) Material permanente      (X) Serviço

**Solicitante:**

**Unidade:** Câmara Municipal

**Sub setor:** Secretaria Geral.

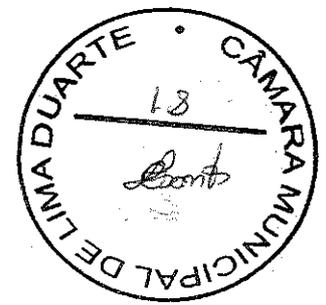
**Responsável pela solicitação:** Jozielly Maria d'Avila

**Telefone:** (32)99925-1432

**Email:** contabilidade@limaduarte.mg.leg.br e contabilidade.cmltd@gmail.com

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial, para um período mínimo de 12 meses.

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS				
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01	Secretaria Geral
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01	Secretaria Geral
03	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE	Unid.	01	Secretaria Geral



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

eficiente. Avaliação de Riscos e Implementação de Medidas Corretivas: Uma empresa especializada em segurança do trabalho realizará uma análise minuciosa dos riscos presentes em nossos processos laborais. Com base nessa avaliação, serão propostas e implementadas medidas corretivas, visando à eliminação ou redução dos riscos identificados.

Além disso, faz-se o Envio da quarta fase relativa aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial.

Hoje temos os laudos acima elencados elaborados, mas alguns vence agora em 04/06/2024 e outros somente quando houver uma mudança na estrutura de layout. Considerando que ainda este ano, voltaremos para a sede da Câmara Municipal faz-se necessário a atualização ou até mesmo confecção de novos.

Diante do exposto, consideramos imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho para fortalecer nossos esforços na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável. A escolha de um parceiro especializado nessa área será crucial para o alcance de nossos objetivos e para o cumprimento de nossas responsabilidades legais.

### **Descrição e necessidades:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e: gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de até 22 servidores ativos na Câmara Municipal.

### **DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS:**

Função do funcionário	Número de funcionários	CBO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	241020
CHEFE DE SECRETARIA	01	410105
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	411010



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

**Elaboração do PGR - Programa Gerenciamento de Riscos:** Serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01.

É necessário que realize os seguintes trabalhos:

I- Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.

II- Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.

III- Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.

IV- Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos. V Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho. 3.2.4.

**Elaboração do LTCAT:** A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho, identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial. agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.

a) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

· Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

Informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

**Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):** A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional. c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

· Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.  
II · Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

### **DA GESTÃO DO ESOCIAL:**

Caberá à Contratada realizar todos os lançamentos que se fizerem necessários à geração do eSocial / Eventos SST em sistema próprio, incluindo cadastros e lançamento de histórico pregresso dos servidores, e gerar arquivo para importação das informações no sistema da folha de pagamento/RH do município. O envio será realizado pela Câmara Municipal e caberá à empresa alimentar os dados vinculados aos eventos SST e mantê-los atualizados durante a vigência da ata, bem como auxiliar na conferência e correção de inconsistências e se necessário reenvio dos eventos nos prazos legais. Além dos lançamentos iniciais, caberá à contratada manter atualizados as informações pertinentes ao eSocial (eventos SST) durante toda a vigência do contrato.

### **DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

- Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.
- Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.
- Engenheiro de segurança do trabalho.
- Médico do trabalho.
- Técnico de Segurança do Trabalho.
- Alvará sanitário.

### **Estimativa preliminar do valor da contratação:**

O Valor estimado para a presente demanda é de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

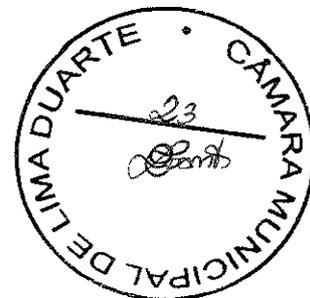
**Prazo para pagamento:** O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, me colocando sempre à disposição, renovando meus protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOZIELLY MARIA Assinado de forma digital  
por JOZIELLY MARIA  
DAVILA:017766  
32605 DAVILA:01776632605  
Dados: 2024.05.13  
17:10:34 -03'00'

Jozielly Maria d'Avila  
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil  
CRC MG 118.916/O-3



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura **serviço de segurança do trabalho**.

**Empresa: Prevtrato Medicina e Segurança do Trabalho - CNPJ: 24.230.656/0001-69**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial.

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS					
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	Unid.	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
04	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).	Unid.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
05	GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DE SST AO ESOCIAL.	Mês	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00

*Handwritten signature*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- O quantitativo de funcionários são:

Função do Funcionário	Número de Funcionários	CBO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	241020
CHEFE DE SECRETARIA	01	410105
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	411010
ASSESSOR TÉCNICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	252210
SUPERVISÃO	01	410105
MOTORISTA	01	782305
APOIO TÉCNICO	01	411005
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	992225
CONTROLADOR INTERNO	01	252105
VEREADORES	11	111120

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, transporte e etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: 0756
- 2 – Nome e Código da Agência: 4027
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Juiz de Fora (MG)
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 400128497

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte/MG, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
Edivaldo Santos  
Diretor Comercial

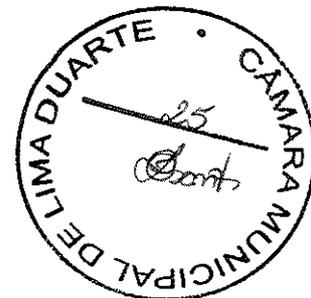
PREVTRATO  
MEDICINA DO  
TRABALHO  
LTDA:2423065600  
0169

Assinado digitalmente por PREVTRATO  
MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA:24230656000169  
ND: C=BR, S=MG, L=JUIZ DE FORA, O=ICP-  
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR YOU  
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=  
1731581000130, CN=PREVTRATO MEDICINA  
DO TRABALHO LTDA:24230656000169  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.02 13:26:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

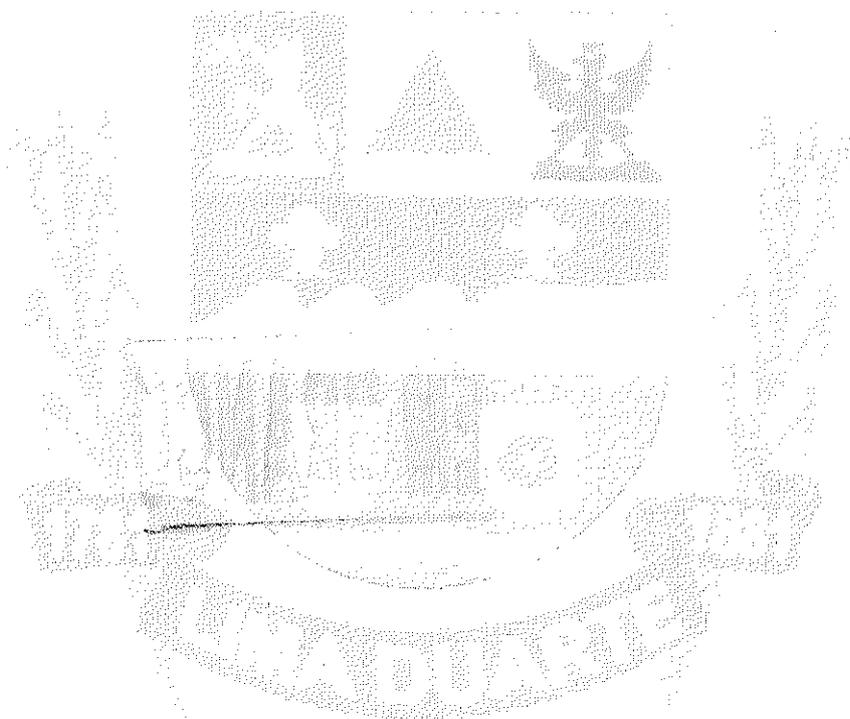
Prevtrato Medicina e Segurança do Trabalho  
Rua Batista de Oliveira, nº: 470 – Sala 303  
Bairro: Centro Cidade: Juiz de Fora UF: MG  
CEP: 36.010-120  
CNPJ: 24.230.656/0001-69



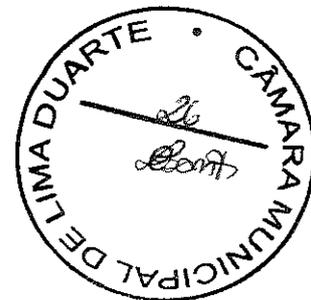
## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitamos que seja informado em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



*Handwritten signature*



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura **serviço de segurança do trabalho.**

**Empresa: PREVENIR ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL EIRELI**

**CNPJ: 29.521.418/0001-26**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial.

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS					
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01	RS1.190,00	RS R\$1.190,00
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01	RS400,00	RS400,00
03	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	Unid.	01	RS990,00	RS990,00
04	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).	Unid.	01	RS1.190,00	RS1.190,00
05	GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DE SST AO ESOCIAL.	Mês	12	RS79,90	RS79,90



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- O quantitativo de funcionários são:

Função do Funcionário	Número de Funcionários	CBO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	241020
CHEFE DE SECRETARIA	01	410105
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	411010
ASSESSOR TÉCNICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	252210
SUPERVISÃO	01	410105
MOTORISTA	01	782305
APOIO TÉCNICO	01	411005
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	992225
CONTROLADOR INTERNO	01	252105
VEREADORES	11	111120

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, transporte e etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Banco Itaú – 341

2 – Nome e Código da Agência: 3163

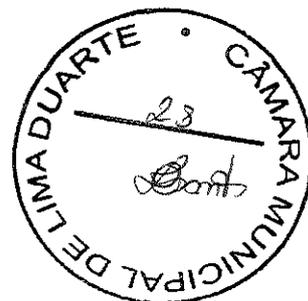
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Juiz de Fora

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 58917-3

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



Juiz de Fora/MG, 02 de maio de 2024.

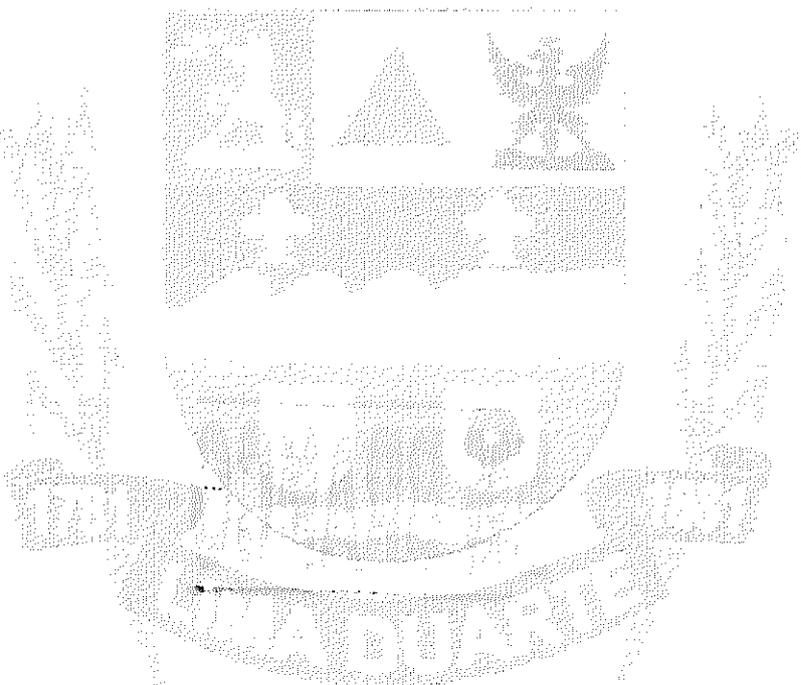
Atenciosamente,

PREVENIR ASSESSORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL  
LTDA:29521418000126

Assinado de forma digital por  
PREVENIR ASSESSORIA EM SAÚDE  
OCUPACIONAL LTDA:29521418000126  
Dados: 2024.05.02 15:12:33 -03'00'

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitamos que seja informado em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



**Re: ORÇAMENTO TRAMED**

"Comercial - Tramed Medicina do Trabalho" &lt;comercial@tramed.med.br&gt;

Para: contabilidade@limaduarte.mg.leg.br

3 de maio de 2024 às 08:05



Bom dia,

O PGR seria no valor de R\$750,00, válido por 2 anos;  
 O PCMSO seria no valor de R\$217,00, válido por 1 ano;  
 Envio do e-social, 21 a 30 funcionários, R\$58,00 mensais;  
 LTCAT, R\$950,00;  
 LTIP, R\$950,00.

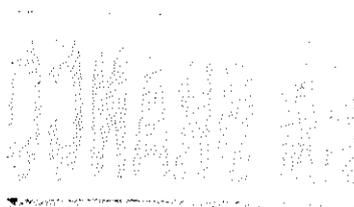
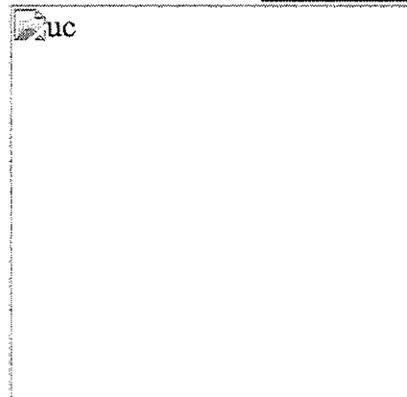
LTCAT e LTIP não tem validade, são feitos apenas uma vez e atualizados caso haja mudança ambiental ou contratação de nova função.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,

Luana

(32) 3249 - 7539

Visite nosso site: [www.tramed.med.br](http://www.tramed.med.br)

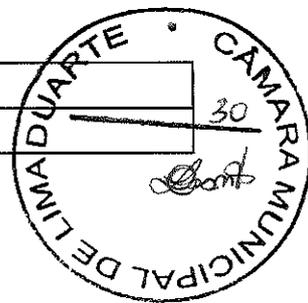
Em qui., 2 de mai. de 2024 às 12:41, <contabilidade@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue detalhamento:

Função do Funcionário	Número de Funcionários	CBO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	241020
CHEFE DE SECRETARIA	01	410105
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	411010
ASSESSOR TÉCNICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	252210
SUPERVISÃO	01	410105
MOTORISTA	01	782305
APOIO TÉCNICO	01	411005
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	992225

CONTROLADOR INTERNO	01	252105
VEREADORES	11	111120



Qualquer dúvida eu estou à disposição.

*FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.*

Atenciosamente,

**Jozielly Maria d'Avila**

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Telefone (32)99925-1432

2 de maio de 2024 às 08:57, "Comercial - Tramed Medicina do Trabalho" <[comercial@tramed.med.br](mailto:comercial@tramed.med.br)> escreveu:

Bom dia,

Foi realizado contato conosco via site solicitando orçamento. Para melhor atendê-los, preciso de algumas informações.

Qual o número de funcionários e funções?

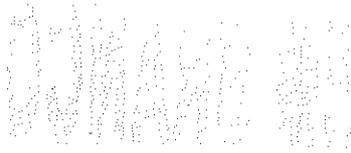
Att,

Luana

(32) 3249 - 7539

Visite nosso site: [www.tramed.med.br](http://www.tramed.med.br)

uc



*Jozielly*



Empresa: MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 03.035.189/0001-46

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial.

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS					
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01	R\$550,00	R\$550,00
03	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	Unid.	01	R\$550,00	R\$550,00
04	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).	Unid.	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
05	GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DE SST AO ESOCIAL.	Mês	12	R\$60,00	R\$720,00
TOTAL			R\$4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais)		

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão.
- Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, transporte etc.).

Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: BANCO DO BRASIL 001
- 2 – Agência: 0024-8
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: JUIZ DE FORA/MG
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 39820-9

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

03.035.189/0001-46

MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA

RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 712 SL 201 / 202 / 204

CENTRO - CEP 36.015-001 ALEXANDRE HELUEY FORTUNA

JUIZ DE FORA - MG

Rua Santo Antônio 712 / 201 Centro Juiz de Fora / MG CEP: 36.015-001 (32) 2101-9800  
grupovoce@grupovoce.com.br

Lima Duarte/MG, 06 de MAIO de 2024.

## Solicitação de orçamento

contabilidade@limaduarte.mg.leg.br

Para: comercial@laudare.com.br

30 de abril de 2024 às 17:09



Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo proposta de preço visando a formalização de processo licitatório para contratação de empresa de SST. Solicito que me envie a proposta até o dia 03/05/2024.

Qualquer dúvida eu estou à disposição.

*FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.*

Atenciosamente,

**Jozielly Maria d'Avila**

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Telefone (32)99925-1432

*[Faint, illegible text]*

*[Handwritten signature]*

## Solicitação de orçamento

contabilidade@limaduarte.mg.leg.br

Para: financeiro@cermin.com.br

30 de abril de 2024 às 17:08



Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo proposta de preço visando a formalização de processo licitatório para contratação de empresa de SST. Solicito que me envie a proposta até o dia 03/05/2024.

Qualquer dúvida eu estou à disposição.

*FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.*

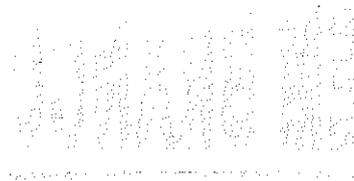
Atenciosamente,

**Jozielly Maria d'Avila**

06/0: Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Telefone (32)99925-1432



*Jozielly*



2 de maio de 2024 às 10:52, "Alexandre Pontes Massacani"  
<[alexandrepontes.grupovoce@gmail.com](mailto:alexandrepontes.grupovoce@gmail.com)> escreveu:

Prezados, bom dia!

Após análise de forma minuciosa em seu mapa de cotação, verifiquei que não consta o item de exames clínicos (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho ou período de) esse serviço de fato não será objeto de contratação ou ficará incluso junto a algum item?

Aguardo retorno para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,

--  
 8uWwzFTMGEukY-r68n7-

Em ter., 30 de abr. de 2024 às 17:22, Alexandre Pontes Massacani  
<[alexandrepontes.grupovoce@gmail.com](mailto:alexandrepontes.grupovoce@gmail.com)> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Acuso o recebimento, estaremos analisando e daremos retorno o quanto antes.

Att,

--  
 8uWwzFTMGEukY-r68n7-

Em ter., 30 de abr. de 2024 às 17:14, contabilidade--- via Comercial  
<[comercial@grupovoce.com.br](mailto:comercial@grupovoce.com.br)> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo proposta de preço visando a formalização de processo licitatório para contratação de empresa de SST. Solicito que me envie a proposta até o dia 03/05/2024.

Qualquer dúvida eu estou à disposição.

*FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.*

Atenciosamente,

**Jozielly Maria d'Avila**  
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil  
CRC MG 118.916/O-3  
Telefone (32)99925-1432

--

Comercial mailing list

[Comercial@grupovoce.com.br](mailto:Comercial@grupovoce.com.br)  
[http://grupovoce.com.br/mailman/listinfo/comercial\\_grupoovoce.com.br](http://grupovoce.com.br/mailman/listinfo/comercial_grupoovoce.com.br)

**Re: Contratação de empresa prestadora de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho**

contabilidade@limaduarte.mg.leg.br  
Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

18 de junho de 2024 às 14:07



Boa tarde Fernanda,

Concordo com a modalidade de dispensa por licitação, excluindo a possibilidade de registro de preços visto que atualmente existe a possibilidade de contratação de todos os serviços mencionados.

Qualquer dúvida eu estou à disposição.

*FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.*

Atenciosamente,

**Jozielly Maria d'Avila**  
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil  
CRC MG 118.916/O-3  
Telefone (32)99925-1432

18 de junho de 2024 às 13:58, [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br) escreveu:

Boa tarde!

Sr.ª Jozielly Maria d'Avila  
Secretaria Geral

Venho informar discordância em relação da modalidade licitatória apontada para realização do processo de contratação de empresa prestadora de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.

Justifico que a demandante sugeriu que seja feita contratação por dispensa de licitação com registro de preços, enquanto esta Agente de Contratação entende que por se tratar de uma contratação na qual será prestado todo o serviço previsto é mais correto a contratação por dispensa de licitação, excluindo a possibilidade de registro de preços.

Agurado retorno para prosseguimento com o processo de contratação.

Att.

Fernada Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 10/2024**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 11/06/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 10/06/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.

**CERTIDÃO**

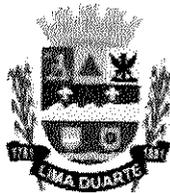
Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e documentação da empresa, certificamos a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema de Compras BNC ( <https://bnc.org.br/> ).

O valor da contratação é estimado em R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).

Lima Duarte, 18 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 18/2024

**AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- 1 - **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 - **OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial..
- 3 - **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).
- 4 - **DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 18 de junho de 2024.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital  
por FABIO PEREIRA  
VIEIRA-093510 VIEIRA-09351025667  
25667 Dados: 2024.06.18  
14:06:29 -03'00'

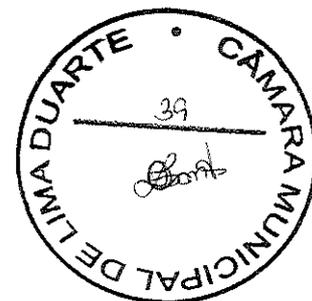
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

JOSE GUILHERMANDO Assinado de forma digital por  
ANDRADE JOSE GUILHERMANDO ANDRADE  
NOVAES:11580911684  
NOVAES:11580911684 Dados: 2024.06.18 14:06:01  
-03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA  
DE LIMA DUARTE, EM 18/06/24  
*Edson*  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO nº 10/2024**

**Autuação de Dispensa Eletrônica**

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa eletrônica de Licitação nº 14/2024.

Lima Duarte, 18 de junho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Aviso de

# **DISPENSA ELETRÔNICA**

**14/2024**

**CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

**OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 13/06/2024 às 9h

Até 19/06/2024 às 08:50h

**PERÍODO DE LANCES**

De 19/06/2024 às 9h

Até 19/06/2024 às 15h

**PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

De 19/06/2024 às 15:00h

Até 19/06/2024 às 15:30h

**PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

De 19/06/2024 às 15:60h

Até 19/06/2024 às 16:30h

**PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De 19/06/2024 às 16:00h

Até 19/06/2024 às 16:0h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

04	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).	Unid.	01	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
05	GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DE SST AO ESOCIAL.	Mês	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00

**Valor total estimado: R\$ 4.018,00**

1.1.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

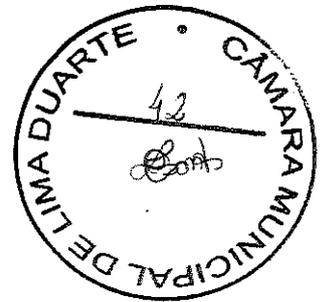
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

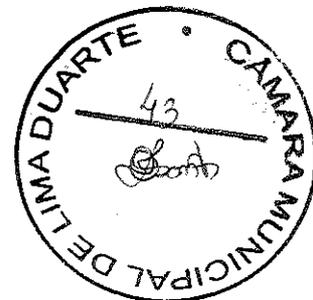
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Durante à análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.

6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

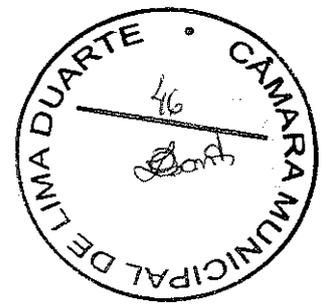
7.1. **Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

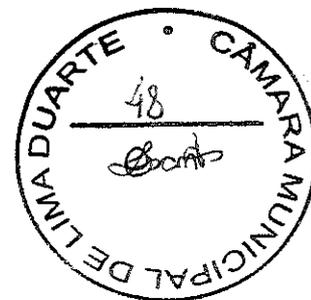
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



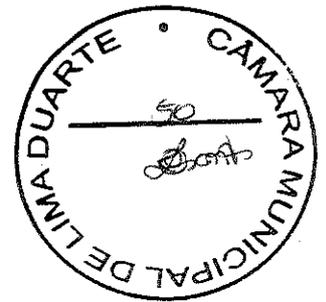
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 4.3. Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.4. Ter no quadro de funcionários ou comprovar vínculo através de contratos de prestação de serviço com os seguintes profissionais:
- 4.4.1. Engenheiro de segurança do trabalho.
- 4.4.2. Médico do trabalho.
- 4.4.3. Técnico de Segurança do Trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



### **3. Fundamentação da contratação**

3.1. A demanda supracitada resta justificada pelo fato de que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, como entidade pública, reconhece a importância de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores. O objetivo principal da contratação é assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes, promovendo a prevenção de acidentes, a identificação precoce de possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Segurança do Trabalho. A segurança e a saúde dos colaboradores são fundamentais para o pleno funcionamento da Câmara Municipal. Ao contar com uma empresa especializada em segurança do trabalho, podemos adotar medidas preventivas que minimizam o risco de acidentes laborais, preservando a integridade física e mental de nossa equipe. Atendimento às Normas Regulamentadoras: A legislação trabalhista, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, exige o cumprimento de uma série de requisitos relacionados à segurança e saúde ocupacional. A contratação de uma empresa especializada nos permite garantir o alinhamento de nossas práticas às normativas vigentes, evitando possíveis penalidades legais. Redução de Custos Decorrentes de Acidentes: Acidentes de trabalho podem acarretar custos elevados, tanto para a instituição quanto para os colaboradores envolvidos. A prevenção de tais eventos, por meio da implementação de medidas de segurança adequadas, não apenas preserva vidas, mas também contribui para a redução de despesas associadas a licenças médicas, indenizações e possíveis processos judiciais. Melhoria da Produtividade e do Clima Organizacional: Um ambiente de trabalho seguro e saudável influencia diretamente na produtividade e no clima organizacional. Colaboradores que se sentem protegidos e valorizados tendem a ser mais engajados e comprometidos com suas funções, resultando em um ambiente mais harmonioso e eficiente. Avaliação de Riscos e Implementação de Medidas Corretivas: Uma empresa especializada em segurança do trabalho realizará uma análise minuciosa dos riscos presentes em nossos processos laborais. Com base nessa avaliação, serão propostas e implementadas medidas corretivas, visando à eliminação ou redução dos riscos identificados. Além disso, faz-se o Envio da quarta fase relativa aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial.

3.2. Hoje temos os laudos acima elencados elaborados, mas alguns vence agora em 04/06/2024 e outros somente quando houver uma mudança na estrutura de layout. Considerando que ainda este ano, voltaremos para a sede da Câmara Municipal faz-se necessário a atualização ou até mesmo confecção de novos.

3.3. Diante do exposto, consideramos imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho para fortalecer nossos esforços na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável. A escolha de um parceiro especializado nessa área será crucial para o alcance de nossos objetivos e para o cumprimento de nossas responsabilidades legais.

### **3. Descrição da solução**

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 6.2.4. Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- 6.2.5. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.
- 6.3. **Elaboração do PGR - Programa Gerenciamento de Riscos:** Serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01.
- 6.4. É necessário que realize os seguintes trabalhos:
- 6.4.1. Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
- 6.4.2. Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.
- 6.4.3. Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.
- 6.4.4. Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos. V Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.
- 6.5. O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho. 3.2.4.
- 6.6. **Elaboração do LTCAT:** A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho, identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.
- 6.6.1. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:
- 6.6.2. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- 6.6.3. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- 6.6.4. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;
- 6.6.5. Descrição das dependências e instalações periciadas;
- 6.6.6. Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;
- 6.6.7. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

6.12.2. Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visitas às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público da Câmara Municipal de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).

6.12.3. Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição (Câmara Municipal) de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).

6.12.4. Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e das Normas Regulamentadoras.

6.12.5. Estrutura e Equipamentos: a Contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

6.12.6. Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos: compreenderá na coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos Anexos 11, 12, 13, 15 da NR da portaria 3214/78, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e, quando em função do tipo de amostra, deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

6.12.7. Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público da Câmara Municipal de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

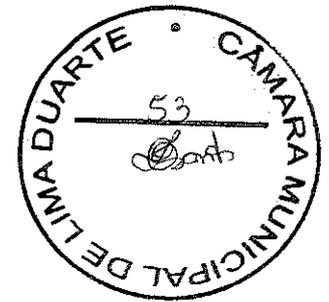
**6.13. DA GESTÃO DO ESOCIAL:**

6.13.1. Caberá à Contratada realizar todos os lançamentos que se fizerem necessários à geração do eSocial / Eventos SST em sistema próprio, incluindo cadastros e lançamento de histórico progresso dos servidores, e gerar arquivo para importação das informações no sistema da folha de pagamento/RH do município. O envio será realizado pela Câmara Municipal e caberá à empresa alimentar os dados vinculados aos eventos SST e mantê-los atualizados durante a vigência da ata, bem como auxiliar na conferência e correção de inconsistências e se necessário reenvio dos eventos nos prazos legais. Além

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

7.2.17. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante;

7.2.18. Informar à fiscalização da Câmara Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

7.2.19. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;

7.2.20. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato;

7.2.21. Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

### 7.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. São atribuições da Fiscalização da Câmara Municipal, dentre outras:

7.3.1.1. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;

7.3.1.2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos serviços;

7.3.1.3. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

7.3.1.4. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em observância as especificações do Edital e demais documentações pertinentes;

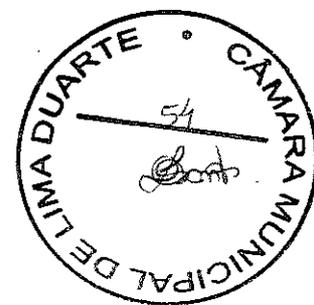
7.3.1.5. Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;

7.3.1.6. Verificar e atestar os serviços executados, bem como conferir e encaminhar para pagamento, ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Lima Duarte, as notas fiscais emitidas pela Contratada;

7.3.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado neste Termo de Referência;

7.3.1.8. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos;

7.3.1.9. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

04	LTIP	01	650,00	1.190,00	950,00	2.000,00	1.070,00
05	GESTÃO ESOCIAL	12	360,00	79,90	696,00	720,00	528,00

**11. Adequação orçamentária**

Órgão: 1 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 0 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj. / Atv: 2.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES

Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Subelemento: 3.3.90.39.062 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

**12. Relação de profissionais**

Função do Funcionário	Número de Funcionários	CBO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	241020
CHEFE DE SECRETARIA	01	410100
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	411010
ASSESSOR TÉCNICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	252210
SUPERVISÃO	01	410100
MOTORISTA	01	782300
APOIO TÉCNICO	01	411000
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	992220
CONTROLADOR INTERNO	01	252100
VEREADORES	11	111120

**13. Descrição dos cargos**

**13.1. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO TÉCNICO**

13.1.1. Executar, sob supervisão do superior imediato ou do Presidente da Mesa Diretora, todas as tarefas que lhe for solicitado, notadamente aquelas que são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão;

13.1.2. Responsabilizar-se por todas as tarefas que estão a seu cargo, executando-as de maneira que os trabalhos do Centro de Atenção ao Cidadão não sejam prejudicados.

13.1.3. Auxiliar as Chefias da Câmara Municipal no que for solicitado;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

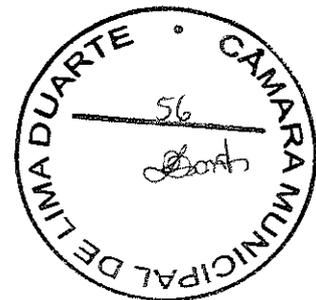
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



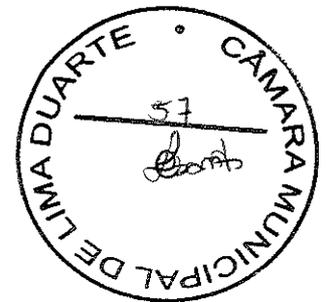
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 13.3.2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
- 13.3.3. Alertar formalmente à autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;
- 13.3.4. Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Câmara;
- 13.3.5. Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;
- 13.3.6. Organizar e executar programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;
- 13.3.7. Elaborar e submeter ao Presidente estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 13.3.8. Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, estoque, almoxarifado e patrimônio;
- 13.3.9. Zelar, acompanhar e apresentar relatório sobre os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas;
- 13.3.10. Zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos;
- 13.3.11. Acompanhar, controlar e informar ao Presidente sobre as infrações de trânsito cometidas pelos funcionários da Câmara;
- 13.3.12. Fazer, organizar, atualizar e disponibilizar aos interessados todos os atos administrativos da Câmara;
- 13.3.13. Assessorar a Mesa Diretora em suas atividades administrativas;
- 13.3.14. Exercer o controle interno dos valores a serem gastos dos cofres públicos, apondo seu ciente e de acordo antes da realização das despesas;
- 13.3.15. Orientar o Presidente sobre as normas que regulamentam a movimentação de dinheiro público;
- 13.3.16. Prestar assessoria nos procedimentos de elaboração e aprovação de propostas orçamentárias;
- 13.3.17. Colaborar na elaboração do plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- 13.3.18. Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias, examinar projetos de lei e processos emitindo pareceres sobre matéria contábil / tributária;
- 13.3.19. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade da Câmara Municipal;
- 13.3.20. Fazer o controle das transferências orçamentárias efetuadas pela Administração Municipal para a Câmara;
- 13.3.21. Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Presidente da Câmara.
- 13.4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO MOTORISTA**
- 13.4.1. Dirigir o veículo da Câmara em vias urbanas, zona rural ou rodovias, efetuando o transporte exclusivo de servidores e Vereadores, observando as Leis e normas de Segurança no trânsito;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 13.6.3. Assessorar o Tesoureiro e informar sempre ao Presidente sobre qualquer movimentação financeira;
- 13.6.4. Orientar o Presidente sobre as normas que regulamentam a movimentação de dinheiro público;
- 13.6.5. Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara, planejando e executando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição;
- 13.6.6. Proceder a escrituração contábil do Poder Legislativo;
- 13.6.7. Classificar contabilmente os documentos das operações realizadas;
- 13.6.8. Prestar assessoria nos procedimentos de elaboração e aprovação de propostas orçamentárias;
- 13.6.9. Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- 13.6.10. Elaborar balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- 13.6.11. Manter o Poder Executivo informado sobre as questões financeiras e contábeis referentes à Câmara;
- 13.6.12. Assessorar as comissões na apreciação de projetos de lei, resolução e outras normas;
- 13.6.13. Coordenar todas as atividades administrativas da Câmara, Financeira, Contábil, Pessoal, Patrimonial, Compras e Almoxarifado;
- 13.6.14. Responsabilizar e dirigir o setor de Contabilidade da Câmara Municipal; - Supervisionar os serviços fazendários da Câmara Municipal;
- 13.6.15. Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias, examinar projetos de lei e processos emitindo pareceres sobre matéria contábil / tributária;
- 13.6.16. Orientar e fiscalizar as atividades relacionadas com a escrituração e o controle das rendas;
- 13.6.17. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade da Câmara Municipal;
- 13.6.18. Fazer a programação financeira da Câmara para mês e requisitar a verba do Executivo;
- 13.6.19. Receber o numerário da Prefeitura repassado à Câmara de acordo com a requisição e dar quitação nas notas de empenho, providenciando imediatamente o depósito do numerário em contas bancárias da Câmara Municipal;
- 13.6.20. Fazer o controle das transferências orçamentárias efetuadas pela Administração Municipal para a Câmara;
- 13.6.21. Preparar a documentação de despesa para entregá-la ao tesoureiro, tais como notas de empenho, notas fiscais de compras, folhas de pagamento, guias de recolhimento, recibos e outros documentos comprovantes de despesas;
- 13.6.22. Emitir cheques para pagamentos de despesas e controlar as contas bancárias e o Caixa da Câmara;
- 13.6.23. Lavrar, juntamente com o Presidente, o termo de conferência do caixa;
- 13.6.24. Colocar à disposição do Controlador Interno, até o último dia útil do mês, todos os documentos de receita e despesa, executando o processamento respectivo do período;
- 13.6.25. Conferir, diariamente, toda a documentação recebida como Boletim Diário do movimento, como sejam, documentos de receitas, documentos de despesas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

relacionando pagamentos e recebimentos para gerar informações necessárias ao planejamento financeiro;

13.6.53. Preencher e encaminhar aos documentos exigidos pelo TCEMG, nos prazos estipulados;

13.6.54. Realizar os repasses das diversas obrigações tributárias estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal;

13.6.55. Executar o controle físico e a guarda dos talões de cheques e demais documentos financeiros, providenciando medidas de segurança necessárias para garantir sua integridade e distribuição;

13.6.56. Preparar a emissão de cheques e recibos para a formalização das operações;

13.6.57. Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

**13.7. ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR PARLAMENTAR**

13.7.1. Assessorar Mesa Diretora em seus expedientes;

13.7.2. Prestar relatório mensal ao Presidente da Câmara sobre os serviços realizados;

13.7.3. Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora da Casa, às Comissões Parlamentares e aos Vereadores, inclusive nas sessões, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, quando solicitado, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

13.7.4. Estudar e redigir minutas de projetos de leis, de resoluções e de atos internos ou externos em geral, bem como documentos contratuais de toda a espécie, em conformidade com as normas legais;

13.7.5. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente;

13.7.6. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos vereadores interessados, na Câmara;

13.7.7. Estudar questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos;

13.7.8. Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

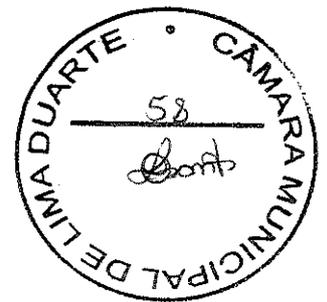
13.7.9. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação;

13.7.10. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;

13.7.11. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

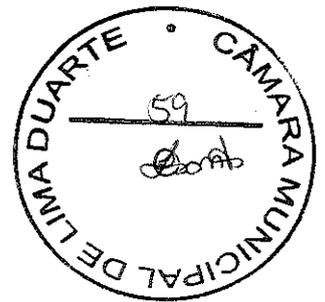
13.7.12. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

13.7.13. Participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 13.8.21. Zelar para que os serviços de todas as unidades sejam executados em dia e na mais perfeita ordem;
- 13.8.22. Comparecer às sessões da Câmara e assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores em tudo aquilo que for necessário;
- 13.8.23. Anotar todas as ocorrências havidas durante as reuniões da Câmara, para transcrevê-las em atas, utilizando-se o livro próprio;
- 13.8.24. Elaborar todo o expediente interno e externo da Câmara, providenciar o seu encaminhamento aos destinatários, registrando em livro próprio os expedientes recebidos e remetidos pela Câmara;
- 13.8.25. Pesquisar e guardar Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos municipais, estaduais e federais de interesse da Câmara, de maneira a facilitar aos vereadores o acesso a estes documentos legais, toda vez que se fizer necessário;
- 13.8.26. Celebrar todos os atos e fatos do processo legislativo, assim como os de seu conhecimento;
- 13.8.27. Zelar pelo Patrimônio material e imaterial da Câmara;
- 13.8.28. Realizar, enfim, toda a supervisão sobre as tarefas pertinentes à Secretaria da Câmara, não especificadas neste anexo;
- 13.8.29. Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.
- 13.9. ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO**
- 13.9.1. Supervisionar e coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e demais níveis de atendimento, visando a plena satisfação dos objetivos do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte;
- 13.9.2. Dar tratamento dos dados coletados e das demandas apresentadas;
- 13.9.3. Esgotar as demandas no Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte;
- 13.9.4. Encaminhar demandas à Mesa Diretora;
- 13.9.5. Remeter a Mesa Diretora, a cada sessenta dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- 13.9.6. Remeter aos Vereadores, a cada trinta dias, relatório sumário de atividades desenvolvidas;
- 13.9.7. Estabelecer conexão e mediação entre o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte e os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal;
- 13.9.8. Representar o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe;
- 13.9.9. Prestar orientações aos cidadãos sobre requerimentos de benefícios previdenciários;
- 13.9.10. Supervisionar e coordenar o processo de emissão de carteiras de identidade, em especial ao que se refere aos procedimentos de arrecadação, coleta de impressão digital, classificação, controle de cédulas de identidade e atendimento aos pedidos de identificação pela autoridade competente;
- 13.9.11. Supervisionar e coordenar o processo de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em especial ao que se refere aos procedimentos de recolhimento de dados, coleta de documentos e foto digital, controle de CTPS, encaminhamento para a Superintendência para confecção e atendimento aos pedidos de identificação pela autoridade competente;
- 13.9.12. Desempenhar atribuições afins regulamentadas pela Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x**

**(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/202x)**

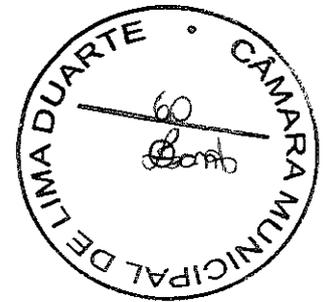
Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, divorciado, portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], com sede/endereço na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED] - estado, neste ato representado por [REDACTED], (qualificação), CPF [REDACTED], RG [REDACTED], filiação [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], e-mail: [REDACTED], telefone de contato (xx) [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 10/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 14/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01		



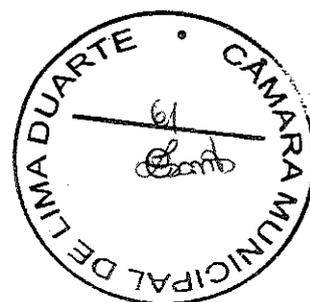
## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 2.1.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 2.1.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;
- 2.1.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;
- 2.1.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;
- 3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- 3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;
- 3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.1.9. A Câmara não responderá:
- a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;
- b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- 3.1.10. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;
- 3.1.11. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos serviços;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 3.2.5. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
- 3.2.6. Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro;
- 3.2.7. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- 3.2.8. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- 3.2.9. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- 3.2.10. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, PCMSO e LTCAT;
- 3.2.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- 3.2.12. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante;
- 3.2.13. Informar à fiscalização da Câmara Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 3.2.14. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
- 3.2.15. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato;
- 3.2.16. Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.
- 3.2.17. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 3.2.18. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.19. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.21. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Fica a Servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 21/2023 e com *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

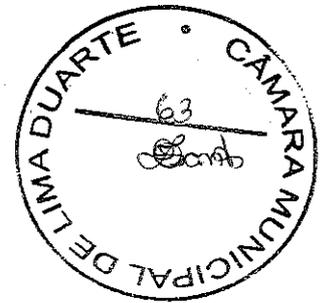
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 2024.

---

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

---

XXX  
XXXX  
Contratada

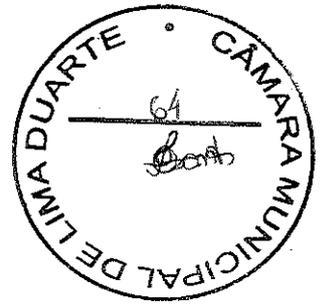
Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila  
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos  
Matrícula XXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
  - 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
  - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
  - 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob n° \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica n° \_\_\_\_\_/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

## Solicitação de Análise e Emissão de Parecer Jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: "Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

18 de junho de 2024 às 15:21



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 10/2024 que objetiva a "Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/935>.

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

## Re: Solicitação de Análise e Emissão de Parecer Jurídico

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

5 de julho de 2024 às 08:50



Bom dia Prezada Agente de Contratações,

Segue conforme solicitado.

A disposição para qualquer esclarecimento adicional.

18 de junho de 2024 às 15:21, [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br) escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 10/2024 que objetiva a "Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e getão de laudos técnicos e gestão do eSocial". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/935>.

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



**PARECER TÉCNICO Nº 20/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 10/2024**

Processo Administrativo nº 10/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica nº 14/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-social.

**I - RELATÓRIO**

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda (DFD), justificativa para a contratação que se pretende e Termo de Referência (TR), minuta do Aviso de Contratação Direta (ACD), Dispensa Eletrônica nº 14/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 18/06/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Informo, por oportuno, que a demora na apresentação do presente parecer se deu por análise de outros processos de interesse da Administração.

É o que há de mais relevante para relatar.

**II - ANÁLISE TÉCNICA**

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 37).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar, com justificativa na forma do documento de fls. 16 (item 15 do TR).

Observo por meio do Memorando nº 11/2024 do Controle Interno (fls. 05/05v), o apontamento de resposta ao Memorando nº 16/2024/SG, porém este não se encontra nos autos, devendo ser juntado.

Por outro lado, observo rasura na numeração do processo, razão pela qual, quando ocorrer deverá ser certificado nos autos e informada e justificada referida situação.



XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

É possível verificar no TR que:

- item 4.1 aponta a solução da demanda “*para atender a um quadro de até 22 servidores ativos na Câmara Municipal de Lima Duarte/MG*”, necessário apresentar justificativa para o quantitativo de servidores, uma vez que conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.825/16, esse número é de 09 (nove) servidores nos quadros permanentes;

- item 5 aponta para apresentação de atestado de capacidade técnica dos licitantes, como requisito da contratação. O atestado de capacidade técnica é uma ferramenta de qualificação e seleção de fornecedores que pode influenciar no sucesso ou não de uma empresa em processos licitatórios. Desta forma, referido atestado é um documento emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado que comprova a exigência técnica de uma empresa para a execução de determinado objeto. Neste contexto importante salientar que há de ser observado o princípio da proporcionalidade. Referido princípio exige que qualquer restrição aos direitos ou interesses dos licitantes seja planejada, justificada, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

Importante observar que a exigência de atestados de capacidade técnica deve ser condicionalmente fundamentada e proporcional ao objeto da licitação, uma vez que objetiva restringir direitos.

O art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 regulamenta os Atestados de Capacidade Técnica, restringindo a documentação que poderá ser solicitada, desde que fundamentada, para atender à exigência de níveis mínimos de detalhes ou prazos, desde que guardem similaridade e pertinência com o objeto da licitação.

Assim, necessário observar os limites impostos pelo art. 67 da Lei de Licitações ao indicar a similaridade e pertinência do atestado a ser fornecido com o objeto da licitação, impedindo que a licitante apresente atestado irrelevante ou que não guarde relação com o objeto



É possível verificar que no TR foram reproduzidos dados do DFD, uma vez que é decorrente desse, desta forma, os itens apontados na análise do TR deverão ser analisada a necessidade de justificar a manutenção dos dados apontados ou alteração antes do prosseguimento do presente processo.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Aponto que, conforme descrito na análise do item 10 do TR, s.m.j. a contratação que se pretende não é nova, existindo contrato firmado da Câmara Municipal com empresa vencedora de certame com mesmo objeto, razão pela qual a estimativa de preços, por questão de análise e verificação de viabilidade de valores, deverá ser fundamentada também no contrato existente ou apresentação de justificativa para não apresentação do valor atualmente pago a referida empresa.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da certidão de fls. 36 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 11v), porém não há – s.m.j. – declaração da demandante e responsável pelo setor contábil, que há disponibilidade financeira para fazer frente a despesa que será gerada com o presente processo.

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21, com estrita observação do apontado em relação a exigência de atestado de capacidade técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 38), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.



item 5.2 como sugestão, que os dias sejam contados em dias úteis, conforme disposto na LOM;

alterar o item 6.1 na forma da Portaria nº 06/2024;

acrescer ao item 7.1 as numerações das dotações orçamentárias, na forma especificada no TR;

no item 8, que seja especificada a possibilidade de prorrogação do contrato na forma requerida nos documentos da demandante e ACD;

inserir item especificando como ocorrerá o recebimento provisório e definitivo, inclusive os prazos em que ocorrerão, poderá ser utilizada sugestão já apresentada neste parecer;

Em relação a minuta de contrato, após alterações apontadas, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.

- Anexo VII – onde consta “E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:” sugiro seja alterado para “E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA/COMUNICAÇÃO COM A CONTRATANTE:”

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, não há informação quanto ao gerenciamento dos riscos da contratação que se pretende, embora exista permissivo legal para a dispensa deste documento (§ 3º do art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/2024). Porém, tendo em vista que os documentos a serem entregues quando de sua solicitação de fornecimento e o gerenciamento do e-social ser de periodicidade mensal, sendo alta a necessidade da contratação conforme informado pela demandante no DFD, necessário - no meu entender -, ser realizada análise de risco, possibilitando ao fiscal de contratos exercer suas atribuições na forma a ser discriminada no gerenciamento de riscos para possíveis e eventuais eventos/riscos que a contratação se submete, razão pela qual sugiro seja realizada análise e apontamento quanto ao gerenciamento dos riscos desta contratação.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a publicação dos atos praticados com fundamento na

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.



### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Recomendo, ainda remessa dos autos ao Controle Interno para análise e parecer. O órgão de controle deve proceder ao exame da tese sustentada nos processos administrativos de compras, em respeito à possibilidade de interpretações divergentes.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 05 de julho de 2024.

ALINE LILLIAN  
PEREIRA  
NUNES:03626720675

Assinado de forma digital  
por ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675  
Dados: 2024.07.05 08:43:10  
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

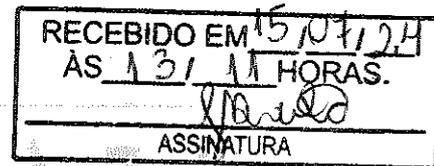


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Memorando nº 22/2023 CPL**

Lima Duarte, 15 de julho de 2024.

Sr.<sup>a</sup> Jozielly Maria d'Avila  
Assessora Técnica, Financeiro e Contábil  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Solicitação de informações

Senhor Assessor Contábil,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 20/2024 referente ao Processo Administrativo nº 10/2024 o qual visa a contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do trabalho para elaboração e gestão de laudos e gestão do eSocial, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

*“É possível verificar no TR que:*

*- item 4.1 aponta a solução da demanda “para atender a um quadro de até 22 servidores ativos na Câmara Municipal de Lima Duarte/MG”, necessário apresentar justificativa para o quantitativo de servidores, uma vez que conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.825/16, esse número é de 09 (nove) servidores nos quadros permanentes;*

*- item 5 aponta para apresentação de atestado de capacidade técnica dos licitantes, como requisito da contratação. O atestado de capacidade técnica é uma ferramenta de qualificação e seleção de fornecedores que pode influenciar no sucesso ou não de uma empresa em processos licitatórios. Desta forma, referido atestado é um documento emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado que comprova a exigência técnica de uma empresa para a execução de determinado objeto. Neste contexto importante salientar que há de ser observado o princípio da proporcionalidade. Referido princípio exige que qualquer restrição aos direitos ou interesses dos licitantes seja planejada, justificada, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.*

*Importante observar que a exigência de atestados de capacidade técnica deve ser condicionalmente fundamentada e proporcional ao objeto da licitação, uma vez que objetiva restringir direitos.*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

*entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.”; “Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o conseqüente pagamento.”; “Qualquer um dos setores poderá levantar dívida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.”.*

*- item 15 necessário justificar e motivar a desnecessidade de elaboração do ETP, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24.*

*É possível verificar que no TR foram reproduzidos dados do DFD, uma vez que é decorrente desse, desta forma, os itens apontados na análise do TR deverão ser verificados e analisada a necessidade de justificar a manutenção dos dados apontados ou sua pertinente alteração antes do prosseguimento do presente processo.*

*2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.*

*Aponto que, conforme descrito na análise do item 10 do TR, s.m.j. a contratação que se pretende não é nova, existindo contrato firmado da Câmara Municipal com empresa vencedora de certame com mesmo objeto, razão pela qual a estimativa de preços, por questão de análise e verificação de viabilidade de valores, deverá ser fundamentada também no contrato existente ou apresentação de justificativa para não apresentação do valor atualmente pago a referida empresa.”*

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

## Resposta ao memorando nº 22/2023 CPL

contabilidade@limaduarte.mg.leg.br

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

25 de julho de 2024 às 14:10



Prezada Fernanda, boa tarde!

Em anexo encaminho o documento de formalização de demanda e o termo de referência alterados conforme as orientações no memorando nº 22/2023 CPL.

Qualquer dúvida eu estou à disposição.

*FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.*

Atenciosamente,

**Jozielly Maria d'Avila**

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Telefone (32)99925-1432



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

# 1ª revisão do documento de formalização de demanda

Lima Duarte, 25 de julho de 2024.

**Objeto da Compra/ Contratação:**

( ) Materiais de consumo    ( ) Material permanente    (X) Serviço

**Solicitante:**

**Unidade:** Câmara Municipal

**Sub setor:** Secretaria Geral.

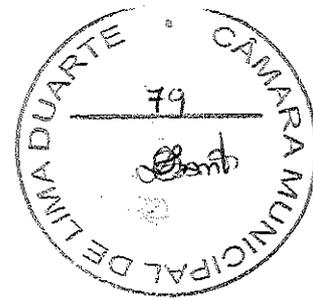
**Responsável pela solicitação:** Jozielly Maria d'Avila

**Telefone:** (32)99925-1432

**Email:** contabilidade@limaduarte.mg.leg.br e contabilidade.cmltd@gmail.com

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial.

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS				
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01	Secretaria Geral
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01	Secretaria Geral
03	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE	Unid.	01	Secretaria Geral



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

eficiente. Avaliação de Riscos e Implementação de Medidas Corretivas: Uma empresa especializada em segurança do trabalho realizará uma análise minuciosa dos riscos presentes em nossos processos laborais. Com base nessa avaliação, serão propostas e implementadas medidas corretivas, visando à eliminação ou redução dos riscos identificados.

Além disso, faz-se o Envio da quarta fase relativa aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial.

Hoje temos os laudos acima elencados elaborados, mas alguns vence agora em 04/06/2024 e outros somente quando houver uma mudança na estrutura de layout. Considerando que ainda este ano, voltaremos para a sede da Câmara Municipal faz-se necessário a atualização ou até mesmo confecção de novos.

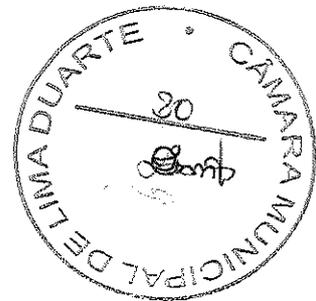
Diante do exposto, consideramos imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho para fortalecer nossos esforços na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável. A escolha de um parceiro especializado nessa área será crucial para o alcance de nossos objetivos e para o cumprimento de nossas responsabilidades legais.

### **Descrição e necessidades:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de até 21 servidores ativos na Câmara Municipal.

### **DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS:**

<b>Função do funcionário</b>	<b>Número de funcionários</b>	<b>CBO</b>
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	241020
CHEFE DE SECRETARIA	01	410105
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	411010



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

**Elaboração do PGR - Programa Gerenciamento de Riscos:** Serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01.

É necessário que realize os seguintes trabalhos:

- I- Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
- II- Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.
- III- Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.
- IV- Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos. V Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho. 3.2.4.

**Elaboração do LTCAT:** A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho, identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.

- a) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;
- Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.

A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

Informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

**Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):** A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional. c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

- Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
- II · Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público da Câmara Municipal de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

**Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 do Ministério do trabalho, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis. O PCMSO visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais à saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Com base nesse programa o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos mesmos. Deverá conter no mínimo:

- a) Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- b) Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;
- c) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- e) A análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não desobriga a empresa a fazer a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável. Não serão avaliados os riscos psicossociais;
- f) Deverá ser assinado por médico do Trabalho com registro no CRM e RQE;
- g) O PCMSO terá validade de 12 (doze) meses após a entrega;
- h) O PCMSO entregue pela CONTRATADA abrangerá, conforme NR7, os quadros de exames com base no inventário de riscos e, após 12 meses do início da vigência contratual;
- i) Ao longo da vigência contratual, realizar pelo menos uma inspeção no local de trabalho/visita técnica para identificação de possíveis mudanças e/ou introdução de novos processos e atividades de trabalho para a reavaliação e atualização do documento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



**Estimativa preliminar do valor da contratação:**

O Valor estimado para a presente demanda é de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).

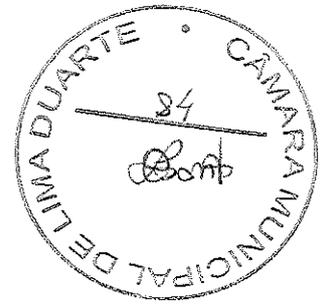
DA PESQUISA REGIONAL							
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO							
Item	Especificação	Quantidade	Prevtrato	Prevenir	Tramed	Grupo Você	Mediana
01	LTCAT	01	1.250,00	1.190,00	950,00	1.000,00	1.095,00
02	PCMSO	01	950,00	400,00	217,00	550,00	475,00
03	PGR	01	950,00	990,00	750,00	550,00	850,00
04	LTIP	01	650,00	1.190,00	950,00	2.000,00	1.070,00
05	GESTÃO ESOCIAL	12	360,00	79,90	696,00	720,00	528,00

Este objeto não é novo. Em 2023 houve a contratação de uma empresa para o fornecimento do quantitativo acima, cujo contrato totalizou em R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Este contrato é o de origem nº 14/2023 que venceu no dia 22/05/2024. Pelo valor pesquisado ao valor contratado, aquele é bem mais viável a atuação contratação.

**Data pretendida para a conclusão da contratação:** junho/2024.

**Grau de prioridade da compra:** Alta.

**Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:** Após a homologação do presente processo será necessário a realização do de exames médicos conforme constar PCMSO. Atualmente existe um contrato de exames periódicos com vencimento em 08/08/2024 no valor de R\$ 1.788,00



## TERMO DE REFERÊNCIA 03

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 10

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

### 2. Definição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial.

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS				
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01	Secretaria Geral
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01	Secretaria Geral

### 3. Fundamentação da contratação

A demanda supracitada resta justificada pelo fato de que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, como entidade pública, reconhece a importância de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores. O objetivo principal da contratação é assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes, promovendo a prevenção de acidentes, a identificação precoce de



ainda este ano, voltaremos para a sede da Câmara Municipal faz-se necessário a atualização ou até mesmo confecção de novos.

Diante do exposto, consideramos imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho para fortalecer nossos esforços na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável. A escolha de um parceiro especializado nessa área será crucial para o alcance de nossos objetivos e para o cumprimento de nossas responsabilidades legais.

#### 4. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de até 21 servidores ativos na Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

Os serviços serão executados de forma presencial ou remotamente a medida da necessidade da contratada, destacando que os quantitativos tratam-se de uma estimativa, não estando o Poder Legislativo Municipal obrigado a consumir todo o saldo da solicitação.

A contratação de uma empresa em saúde e segurança do trabalho é a mais viável, visto que atualmente não temos servidores que exercem tais atividades e também não tem atribuições parecidas.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço global.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada pelas partes.

Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;

#### DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Função do funcionário	Número de funcionários	CBO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	241020



- Engenheiro de segurança do trabalho.
- Médico do trabalho.
- Técnico de Segurança do Trabalho.
- Alvará sanitário.

## 6. Modelo de execução do objeto

Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: Prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

Elaboração do PGR - Programa Gerenciamento de Riscos: Serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01.

É necessário que realize os seguintes trabalhos:



concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

- Medida de proteção individual e coletiva, contendo identificação dos EPIs utilizados, mediante consignação dos números do Certificado de Aprovação (CA) e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
- Fundamentação científica e abordagem sobre legislação pertinente sobre riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e sua fundamentação legal;
- Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como, acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- Bibliografia consultada;
- Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;
- Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.

A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

Informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP): A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

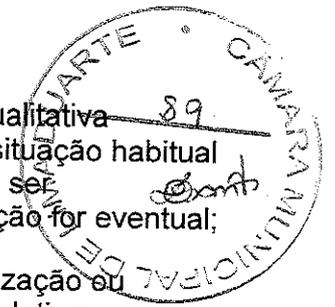
Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a



- Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público da Câmara Municipal de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 do Ministério do trabalho, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis. O PCMSO visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais à saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Com base nesse programa o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos mesmos. Deverá conter no mínimo:

- a) Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- b) Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;
- c) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- e) A análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não desobriga a empresa a fazer a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável. Não serão avaliados os riscos psicossociais;
- f) Deverá ser assinado por médico do Trabalho com registro no CRM e RQE;
- g) O PCMSO terá validade de 12 (doze) meses após a entrega;
- h) O PCMSO entregue pela CONTRATADA abrangerá, conforme NR7, os quadros de exames com base no inventário de riscos e, após 12 meses do início da vigência contratual;
- i) Ao longo da vigência contratual, realizar pelo menos uma inspeção no local de trabalho/visita técnica para identificação de possíveis mudanças e/ou introdução de novos processos e atividades de trabalho para a reavaliação e atualização do documento;
- j) Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas, dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes, com o objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;



A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando os limites de tolerância da ACGIH mesmo se a exposição for eventual;

Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;

Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro;

Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, PCMSO e LTCAT;

Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante;

Informar à fiscalização da Câmara Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;

A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato;

Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

## RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São atribuições da Fiscalização da Câmara Municipal, dentre outras:

Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;

respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

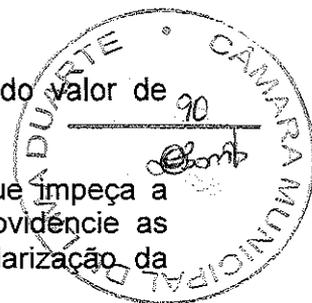
## 9. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor deverá ter objeto compatível com o do termo de referência.

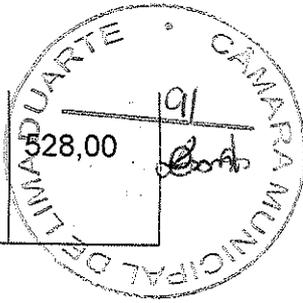
A empresa deverá ter alvará municipal bem como sanitário vigente.

A empresa deverá estar em dia com suas certidões.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório por dispensa, na seleção da proposta global com menor preço. Adota-se esta seleção uma vez que ficaria difícil a execução do contrato ser feita por diversas empresas do ramo, ocasionado assim possíveis atrasos na entrega de informações ao Fisco e também trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a



05	GESTÃO ESOCIAL	12	360,00	79,90	696,00	720,00	528,00
----	-------------------	----	--------	-------	--------	--------	--------



Este objeto não é novo. Em 2023 houve a contratação de uma empresa para o fornecimento do quantitativo acima, cujo contrato totalizou em R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Este contrato é o de origem nº 14/2023 que venceu no dia 22/05/2024. Pelo valor pesquisado ao valor contratado, aquele é bem mais viável a atuação contratação.

### 11. Adequação orçamentária

Órgão: 1 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 0 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj. / Atv: 2.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES

Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

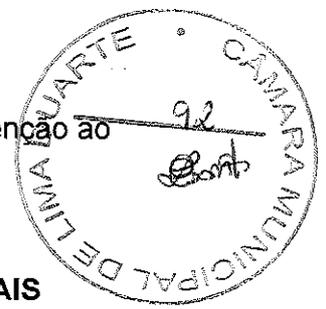
Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Subelemento: 3.3.90.39.062 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

### 12. Relação de profissionais

Função do Funcionário	Número de Funcionários	CBO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	241020
CHEFE DE SECRETARIA	01	410105

12 - Desempenhar atividades afins, definidas pela Supervisão do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte.



### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- 01 - Entregar todas as correspondências da Câmara e postar aquelas que forem endereçadas a outras localidades;
- 02 - Buscar as correspondências da Câmara e passá-las a Chefe de Secretaria;
- 03 - Atender às solicitações da Mesa Diretora e também dos Vereadores com relação aos serviços internos e externos;
- 04 - Hastear e arriar as bandeiras da Câmara e guardá-las;
- 05 - Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral nas dependências da Câmara;
- 06 - Cuidar da organização das instalações da Câmara;
- 07 - Cuidar da copa e atender às tarefas que lhe são peculiares, como preparar o café, lanche e servi-los aos vereadores, funcionários e visitantes, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas de materiais;
- 08 - Zelar pela conservação dos móveis e máquinas da Câmara Municipal;
- 09 - Atender aos Vereadores durante o expediente;
- 10 - Cooperar com o Chefe de Secretaria em todas as tarefas para que for solicitado;
- 11 - Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara;
- 12 - Manter rigorosa higiene no ambiente de serviço;
- 13 - Repor nas dependências sanitárias o material necessário de uso;
- 14 - Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos de escritório;
- 15 - Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade e quantidade solicitada;
- 16 - Realizar pagamentos e operações bancárias, de acordo com orientações da área financeira.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONTROLADOR INTERNO**

- 01 - Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e a execução dos programas de investimentos e do orçamento;
- 02 - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
- 03 - Alertar formalmente à autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;

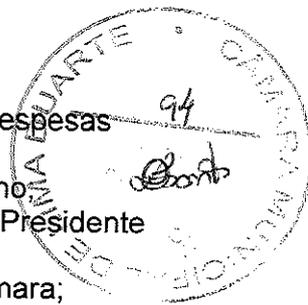


outros aspectos correlatos;

- 03 - Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo providenciando o serviço especializado, quando necessário;
- 04 - Elaborar relatórios de viagem de uso do veículo como quilometragem e controle de combustível; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens da Presidência da Câmara;
- 05 - Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportadas as pessoas;
- 06 - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem;
- 07 - Não utilizar o veículo sem a expressa autorização do Presidente da Câmara;
- 08 - Utilizar o veículo somente para uso exclusivo da Câmara;
- 09 - Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

- 01 - Organizar e resguardar todo o patrimônio da Câmara, inclusive com a colocação de placas de identificação e produzir lista completa dos bens para o setor de contabilidade e controle interno;
- 02 - Controlar e distribuir os materiais de escritório, copa, limpeza e demais setores;
- 03 - Zelar pelo arquivo da Câmara Municipal;
- 04 - Listar para a Chefia imediata as necessidades de compras de materiais diversos;
- 05 - Auxiliar o Chefe de Secretaria da Câmara Municipal em suas atribuições;
- 06 - Manter atualizada a Página da Câmara na Internet;
- 07 - Assistir reuniões e fazer a minuta ou ata da reunião;
- 08 - Digitar Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outras proposições;
- 09 - Digitar ofícios, relatórios, apresentações e outros documentos;
- 10 - Redigir atos administrativos de qualquer natureza;
- 11 - Organizar cópias de documentos;
- 12 - Arquivar documentos;
- 13 - Atender e fazer chamadas telefônicas;
- 14 - Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno e externo;
- 15 - Zelar pelo equipamento que fizer uso;
- 16 - Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara;
- 17 - Executar, sob supervisão do Presidente da Mesa Diretora, todas as tarefas que lhe for solicitada, notadamente aquelas que são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento



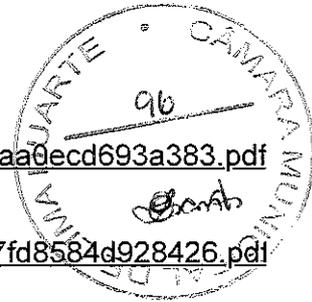
- Classificar os documentos de Receita e Despesa; Escriturar o controle de despesas empenhadas;
- Empenhar as despesas da Câmara, emitir e regularizar as notas de empenho;
- Promover a conciliação das contas bancárias; - Prestar relatório mensal ao Presidente da Câmara sobre os serviços realizados;
- Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente da Câmara;
- Planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
- Analisar, controlar custos que envolvem projetos, bem como as rotinas de gastos internos com o objetivo de proporcionar uma melhor visão e transparência da aplicabilidade dos recursos financeiros da Câmara;
- Realizar escrituração e o controle das rendas;
- Realizar análise contábil e estatística de elementos integrantes dos balanços;
- Organizar e elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal; - Preencher os anexos e adendos necessários à elaboração da LDO e Plano Plurianual por parte do Executivo;
- Elaborar e executar as prestações de contas para os órgãos competentes, inclusive o TCEMG;
- Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar os custos de bens e serviços;
- Auxiliar o Assessor Parlamentar em todas as situações em que sejam necessários conhecimentos da área contábil, emitindo pareceres quando solicitado;
- Aplicar corretamente os recursos, efetuar pagamentos e conferência em geral;
- Fornecer dados ao responsável pelas compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária;
- Fazer registros referentes à dotações orçamentárias;
- Efetuar apresentação das prestações de contas em audiência pública;
- Orientar os trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares e executar outras tarefas conforme necessidades, atendendo aos princípios legais e normatizadores das finanças públicas;
- Receber e guardar valores;
- Efetuar pagamentos;
- Ser responsável, juntamente com o Tesoureiro pelos valores entregues à sua guarda, respondendo pela abertura e fechamento do caixa;
- Movimentar fundos; - Efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos;
- Conferir e rubricar livros;
- Receber e recolher importâncias nos bancos, bem como movimentar depósitos;
- Informar e dar pareceres;
- Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- Elaborar as folhas de pagamento e a entrega dos valores aos servidores, fornecer o suprimento para pagamentos externos, responder pelo processamento do fluxo de caixa da instituição relacionando pagamentos e recebimentos para gerar informações necessárias ao planejamento financeiro;
- Preencher e encaminhar aos documentos exigidos pelo TCEMG, nos prazos estipulados;
- Realizar os repasses das diversas obrigações tributárias estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal;
- Executar o controle físico e a guarda dos talões de cheques e demais documentos financeiros, providenciando medidas de segurança necessárias para garantir sua integridade e distribuição;
- Preparar a emissão de cheques e recibos para a formalização das operações;
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.



- Elaborar e digitar ofícios, relatórios, apresentações e outros documentos;
- Proceder à expedição de Certidões;
- Redigir atos administrativos de qualquer natureza;
- Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno e externo;
- Zelar pelos equipamentos que fizer uso;
- Controlar serviços postais;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior;
- Prestar assistência imediata à Secretaria Geral no exercício das atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Câmara, tais como assistindo ao Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, a coordenação de agendas, a representação social, o acompanhamento de todos os atos inerentes ao devido processo legislativo, despachos, correspondências, a recepção, o estudo e triagem do expediente encaminhado à Câmara e a realização de atividades sociais e culturais da Casa.
- Assessorar o Presidente e executar as suas ordens;
- Organizar a pauta dos trabalhos do Corpo Legislativo;
- Despachar, junto com o Presidente, os expedientes da Câmara Municipal;
- Receber todos os expedientes remetidos à Presidência, dando aos mesmos provimento;
- Transmitir, às demais Unidades de Serviços da Câmara, as ordens do Presidente;
- Coordenar e supervisionar os Serviços da Secretaria da Câmara;
- Zelar para que os serviços de todas as unidades sejam executados em dia e na mais perfeita ordem;
- Comparecer às sessões da Câmara e assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores em tudo aquilo que for necessário;
- Anotar todas as ocorrências havidas durante as reuniões da Câmara, para transcrevê-las em atas, utilizando-se o livro próprio;
- Elaborar todo o expediente interno e externo da Câmara, providenciar o seu encaminhamento aos destinatários, registrando em livro próprio os expedientes recebidos e remetidos pela Câmara;
- Pesquisar e guardar Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos municipais, estaduais e federais de interesse da Câmara, de maneira a facilitar aos vereadores o acesso a estes documentos legais, toda vez que se fizer necessário;
- Celebrar todos os atos e fatos do processo legislativo, assim como os de seu conhecimento;
- Zelar pelo Patrimônio material e imaterial da Câmara;
- Realizar, enfim, toda a supervisão sobre as tarefas pertinentes à Secretaria da Câmara, não especificadas neste anexo;
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

## ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO

- Supervisionar e coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e demais níveis de atendimento, visando a plena satisfação dos objetivos do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte;
- Dar tratamento dos dados coletados e das demandas apresentadas;
- Esgotar as demandas no Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte;
- Encaminhar demandas à Mesa Diretora;
- Remeter a Mesa Diretora, a cada sessenta dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- Remeter aos Vereadores, a cada trinta dias, relatório sumário de atividades desenvolvidas;
- Estabelecer conexão e mediação entre o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte e os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal;



Anexo 1: Pesquisa de preço.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/3e7ad5a9737a451fa30aa0eecd693a383.pdf>

Anexo 2: 1ª revisão do DFD saúde e segurança do trabalho.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/1e12a695bd8d49eda27fd8584d928426.pdf>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico nº 20/2024.

**DATA DE RECEBIMENTO:** 05/07/2024

**Processo Licitatório nº:** 10/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 14/2024.

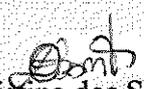
**CERTIDÃO**

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada de e-mail datado de 25/07/2024 e seus anexos, o qual sana os apontamentos que cabiam a demandante esclarecer ou melhor especificar.

Com relação as informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar, certifico que os apontamentos foram atendidos.

Para efeitos de verificação das modificações feitas, certifico que os documentos que compõem este processo encontram-se, de forma digital, disponíveis no Sistema de Apoio ao Legislativo – SAPL (Documentos Administrativos -> Processo Licitatório nº 10/2024 -> Documentos Acessórios), conforme link de acesso <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/935> (conforme impresso no verso desta certidão). Após todas as adaptações feitas, será impresso aviso de contratação e todos os seus anexos, para assinatura da Mesa Diretora e posterior publicação.

Lima Duarte, 29 de julho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ENCAMINHAMENTO Nº 36/2024**

Recebido em:	29 / 07 / 2024
Às:	15 : 39 horas.
Assinatura:	<i>Fernanda</i>

**REFERÊNCIA:** Processo de Contratação nº 10/2024

**MODALIDADE:** – Dispensa Eletrônica nº 14/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 11/06/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.

**DATA DE PARECER JURÍDICO:** 05/07/2024

**NÚMERO DE LAUDAS:** 97

Ao Controle Interno,

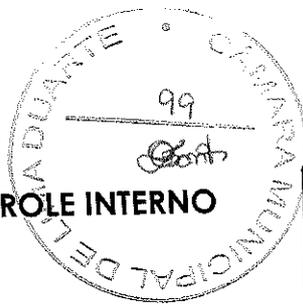
Prezada controladora, cumprimento-a cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame e se necessário recomendação de possíveis alterações a serem feitas no intuito de trazer resultados mais efetivos a contratação que se pretende, conforme expressamente recomendado no Parecer Técnico nº 20/2024, emitido pela assessoria Jurídica desta Casa.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 29 de julho de 2024.

*Fernanda*  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO**



RECEBIDO EM 31/10/24
AS 17:51 HORAS.
<i>Cont</i>
ASSINATURA

Assunto: Processo n. 10/2024

Dispensa Eletrônica n. 14/2024.

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho para a elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.

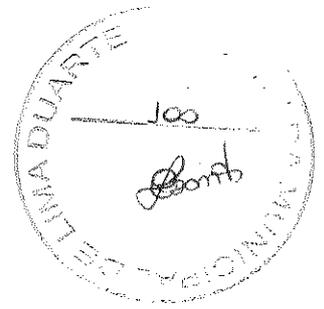
Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao Processo de Dispensa Eletrônico nº 14/2024 (Processo n. 10/2024) que tem como objeto a Contratação de Empresa prestadora de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho para a elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial. A Controladoria não realiza análise e interpretação legal, vez que essa atividade é de competência exclusiva da assessoria jurídica, inexistindo na legislação municipal previsão impondo ao Controle Interno a emissão de pareceres sobre os referidos documentos.

No mesmo íterim, aludo o julgado do Tribunal Pleno do TCEMG, proferido no Processo 1160668– Consulta. de relatoria do Cons. Subst. Licurgo Morão em 12/6/2024, *ipsis litteris*:

CONSULTA. LICITAÇÃO. LEI N. 14.133/2021. CONTROLE INTERNO. MANIFESTAÇÃO PRÉVIA EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE. POSSIBILIDADE DE REGRAMENTO MUNICIPAL.

1. A Lei n. 14.133/2021 não estabeleceu a obrigatoriedade de manifestação das unidades de



- \* Termo de Referência às fls. 84/96;
- \* Certidão fls. 97;

Quanto às orientações da assessoria parlamentar, em que pese o teor da certidão de fl. 97 assinada pela agente de contratação, atestando o atendimento das orientações da assessoria parlamentar, vislumbra-se a seguinte situação:

\* **Não** foi juntada ou mesmo lançada nos documentos encartados às fls. 75/97 a justificativa, com base na legislação municipal, da ausência de Estudo Técnico Preliminar.

\* Também não consta manifestação expressa da assessora técnica, financeira e contábil, subscritora do DFD e Termo de Referência; confirmando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

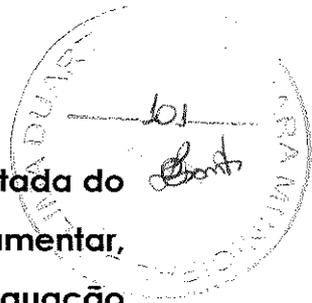
\* Quanto ao **Termo de Referência n. 06/2024 encartado às fls. 84/96:**

O questionamento direcionado ao item 4.1 do Termo de Referência (fl. 7) foi respondido à fl. 85v, da seguinte forma: Ainda não é definido se os agentes políticos devem ou não proceder às normas de saúde e segurança do trabalho. Por questões de precaução coloquei o quantitativo destinado a atender estes. Após a finalização do processo, deverá verificar com a empresa contratada se é ou não necessário.

A resposta ofertada não merece prosperar uma vez que é a Administração quem deve definir as suas necessidades e, na existência destas, requerer a contratação na forma que melhor a atende. Até porque a empresa contratada objetiva o lucro e a sua manifestação dificilmente não será influenciada por tal objetivo.

**Em razão do exposto recomendo que seja consultada a assessoria parlamentar para dirimir tal dúvida e, com base nas conclusões, definir o quantitativo na certeza da real necessidade.**

No que se refere ao item 5, foi excluída a exigência de qualificação técnica.



• **Aviso de Contratação Direta** : Não consta nos autos a juntada do referido documento após o parecer da assessoria parlamentar, impossibilitando a conferência deste Controle Interno da sua adequação às recomendações apresentas às fls. 69/74, bem como a sua atualização em relação aos documentos alterados (DFD e TR) .

• Também não consta no endereço eletrônico informado à fl. 97 a juntada do parecer jurídico e demais documentos encartados nos autos físico. Com efeito, no site a última lauda é a de n. 66, onde consta o Anexo VIII do Aviso de Contratação Direta.

Portanto, chamo atenção à servidora responsável para que se certifique da adequação dos documentos em destaque às alterações recomendadas pela assessoria parlamentar.

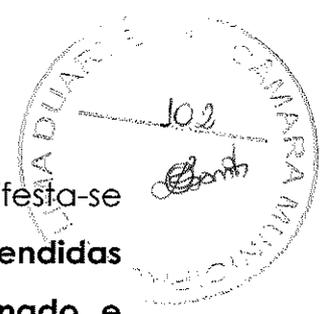
Recomendo, outrossim, a juntada da nova versão do Aviso de Contratação Direta.

#### **DA AQUISIÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Como cediço, ao contrário dos particulares, o Administrador Público não possui a mesma liberdade de escolha quando necessita realizar compras, contratar serviços e obras ou alienar bens, estando obrigado a cumprir o rito previsto na Lei, notadamente, a Lei Federal n. 14.133/2021, submetendo as contratações a procedimento licitatório prévio.

Deixar de realizar a licitação somente será possível nos casos em que a lei prevê tal possibilidade, como nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.



Do mesmo modo, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, **desde que atendidas todas as recomendações contidas no parecer supramencionado e sanadas todas as omissões e irregularidades apontadas por esta controladora; bem com o atendida a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 2.214/24, além de todas as resoluções municipais aplicáveis à espécie.**

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos

É a Manifestação.

Lima Duarte, 31 de julho de 2024.

**Aline Vicentina Fidelis Lima**  
**Controlador Interno**

À Senhora

**FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico – Controle Interno

**DATA DE RECEBIMENTO:** 31/07/2024

**Processo Licitatório nº:** 10/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 14/2024.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que:

1. *“Não foi juntada ou mesmo lançada nos documentos encartados às fls. 75/97 a justificativa, com base na legislação municipal, da ausência de Estudo Técnico Preliminar”*

Após solicitação formal junto ao setor demandante, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente encaminhada e anexada ao processo em questão.

2. *“(…) em razão do exposto recomendo que seja consultada a assessoria jurídica para dirimir tal dúvida e, com base nas conclusões, definir o quantitativo na certeza da real necessidade”*

O processo já passou por rigorosa análise jurídica, sendo desnecessária nova consulta, o que acarretaria em atrasos e retrabalho.

3. *“No entanto em nenhum momento fala-se da periodicidade da elaboração de laudos, tratando tão somente do prazo de entrega, onde vislumbra-se o aumento para 30 dias já que a fl. 7 exigia-se 10 dias”*

A periodicidade de elaboração dos laudos é de 12 meses, prazo de duração do contrato; com relação do prazo de entrega do objeto, mantêm-se o prazo de 30 dias, conforme informado pela demandante no Termo de Referência retificado e devidamente juntado aos autos após parecer jurídico, será mantido.

4. *“Não consta nos autos a juntada do referido documento após o parecer da assessoria parlamentar, impossibilitando a conferência deste Controle Interno da sua adequação (…)”*

Conforme já certificado às fls. 97 e comprovado pela tela do SAPL impressa na fl. 97v, o Aviso de Contratação Direta retificado após parecer encontra-se disponível para consulta no sistema (na aba documentos acessório do Processo de Contratação nº 10/2024). Tal medida visa evitar a impressão desnecessária de um documento que ainda pode sofrer

## JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS



**Base Legal:** Lei Municipal 2214/24 e Lei Federal 14.133/21

**Objeto da Contratação:** A contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial, enquadra-se como serviço de natureza comum e de baixo risco, não demandando estudos técnicos preliminares aprofundados ou análises de riscos complexas.

**Valor da Contratação:** o valor estimado da contratação, de R\$ 4.018,00, reforça a natureza de baixo risco e a simplicidade do objeto, não justificando a elaboração de ETP e Análise de Riscos, que demandariam tempo e recursos desproporcionais ao valor e à complexidade da contratação.

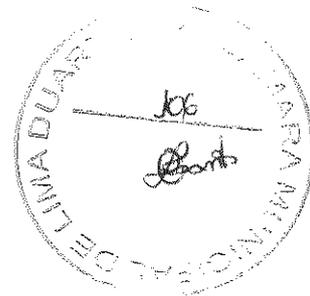
**Conclusão:** Diante do exposto, e com base na Lei Municipal 2214/24 e na Lei Federal 14.133/21, justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos para a contratação em questão, considerando:

- O enquadramento da contratação nos limites de dispensa de licitação previstos na legislação municipal e federal;
- A natureza comum e de baixo risco do objeto da contratação;
- O valor reduzido da contratação.

A dispensa de ETP e Análise de Riscos, neste caso específico, contribui para a agilidade e eficiência do processo de contratação, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

**Jozielly Maria d'Ávila**  
**Secretária Geral**

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em ____/____/____	
Presidente:	Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	José Guilhermano André de Novaes
Secretário:	Edson Lima Campos



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ENCAMINHAMENTO Nº 39/2024**

**Processo de Contratação nº 10/2024**

**MODALIDADE:** – Dispensa Eletrônica nº 14/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 11/06/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial

**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico nº 20/2024 e Parecer Técnico - Controle Interno

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.018,00 (quatro mil reais e dezoito centavos)

À Mesa Diretora,

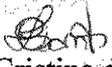
Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

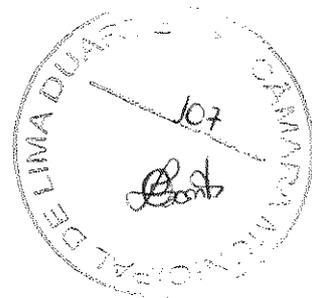
O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 31 de julho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 10/2024

### AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

**1 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial

**2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.018,00 (quatro mil reais e dezoito centavos)

**3 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de medicina e segurança do trabalho. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 14/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 01 de agosto de 2024.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermano Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário



## AVD Nº 014/2024 - AVISO DE DISPENSA

Fazer Nova Pesquisa | Adicionar Documento Administrativo

[Editar](#) [Excluir](#)

### Identificação Básica

#### Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

#### Número

14

#### Complemento

#### Ano

2024

#### Data

02/08/2024

#### Protocolo

#### Assunto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E GESTÃO DO eSOCIAL.

#### Interessado

#### Autoria

#### Em Tramitação?

Não

#### Texto Integral

[06 - minuta de aviso de dispensa.pdf](#)



### Outras Informações

#### Número Externo

#### Dias Prazo

#### Data Fim Prazo

#### Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC21

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Lima Duarte - MG**

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 14/2024

Acessar Contratação



Última atualização 02/08/2024

Local: Lima Duarte/MG Órgão: LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/08/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000020/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E GESTÃO DO eSOCIAL.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.018,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00	
2	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) ANUAL.	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00	
3	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	
4	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIPI).	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00	
5	GESTÃO DO eSOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DE eSOCIAL.	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Aviso de

**DISPENSA  
ELETRÔNICA**

**14/2024**

**CONTRATANTE**

**Câmara Municipal de Lima Duarte/MG**

**OBJETO**

**Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA  
DE LIMA DUARTE, EM 02/08/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 02/08/2024 às 15h

Até 08/08/2024 às 08:50h

**PERÍODO DE LANCES**

De 08/08/2024 às 9h

Até 08/08/2024 às 15h

**PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

De 08/08/2024 às 15:00h

Até 08/08/2024 às 15:30h

**PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

De 08/08/2024 às 15:30h

Até 08/08/2024 às 16:30h

**PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De 08/08/2024 às 16:00h

Até 08/08/2024 às 16:30h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar n° 24/2011.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

05	GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DE SST AO ESOCIAL.	Mês	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
----	---	-----	----	-----------	------------

**Valor total estimado: R\$ 4.018,00**

1.1.1. Optando-se por participar da disputa, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduar.te.mg.leg.br](http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Durante a análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.

6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses **prorrogável conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.**

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

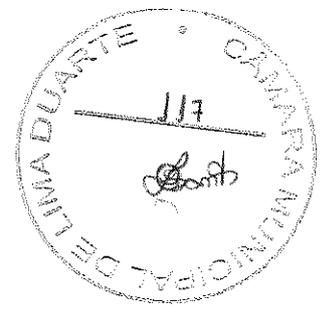
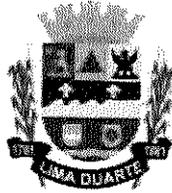
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, no dia 10/06 (data base do orçamento estimado), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste, em conformidade com o disposto no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.13. O reajuste em sentido estrito, conforme previsto no inciso LVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, será aplicado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto, em conformidade com a realidade de mercado.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 03

1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 10

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial.

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS				
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01	Secretaria Geral
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01	Secretaria Geral



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

valorizados tendem a ser mais engajados e comprometidos com suas funções, resultando em um ambiente mais harmonioso e eficiente. Avaliação de Riscos e Implementação de Medidas Corretivas: Uma empresa especializada em segurança do trabalho realizará uma análise minuciosa dos riscos presentes em nossos processos laborais. Com base nessa avaliação, serão propostas e implementadas medidas corretivas, visando à eliminação ou redução dos riscos identificados. Além disso, faz-se o Envio da quarta fase relativa aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial. Hoje temos os laudos acima elencados elaborados, mas alguns vence agora em 04/06/2024 e outros somente quando houver uma mudança na estrutura de layout. Considerando que ainda este ano, voltaremos para a sede da Câmara Municipal faz-se necessário a atualização ou até mesmo confecção de novos. Diante do exposto, consideramos imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho para fortalecer nossos esforços na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável. A escolha de um parceiro especializado nessa área será crucial para o alcance de nossos objetivos e para o cumprimento de nossas responsabilidades legais.

### 4. Descrição da solução

- 4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação serviços de segurança do trabalho, para elaboração e gestão de laudos técnicos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de risco) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e; gestão do eSocial com software especializado em SST que atenda o eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de até 21 servidores ativos na Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.
- 4.2. Os serviços serão executados de forma presencial ou remotamente a medida da necessidade da contratada, destacando que os quantitativos tratam-se de uma estimativa, não estando o Poder Legislativo Municipal obrigado a consumir todo o saldo da solicitação.
- 4.3. A contratação de uma empresa em saúde e segurança do trabalho é a mais viável, visto que atualmente não temos servidores que exercem tais atividades e também não tem atribuições parecidas.
- 4.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço global.
- 4.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada pelas partes, prorrogáveis conforme legislação vigente.
- 4.6. Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 5. Requisitos da contratação

- 2.1. Enquadramento legal.
- 2.2. Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 2.3. Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.
- 2.4. Engenheiro de segurança do trabalho.
- 2.5. Médico do trabalho.
- 2.6. Técnico de Segurança do Trabalho.

### 3. Modelo de execução do objeto

- 3.1. Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: Prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.
- 3.2. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:
  - 3.2.1. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
  - 3.2.2. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
  - 3.2.3. Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
  - 3.2.4. Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
  - 3.2.5. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.
- 3.3. Elaboração do PGR - Programa Gerenciamento de Riscos: Serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01.
- 3.4. É necessário que realize os seguintes trabalhos:
  - 3.4.1. Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.5.1.11. Bibliografia consultada;
- 3.5.1.12. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;
- 3.5.1.13. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.
- 3.5.1.14. A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidação Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 3.5.1.15. Caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.
- 3.5.1.16. Informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.
- 3.6. Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP): A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.
- 3.7. Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional. c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:
- 3.7.1. Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações. II - Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
- 3.7.2. Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visitas às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público da Câmara Municipal de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
- 3.7.3. Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição (Câmara Municipal) de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.8.9. Ao longo da vigência contratual, realizar pelo menos uma inspeção no local de trabalho/visita técnica para identificação de possíveis mudanças e/ou introdução de novos processos e atividades de trabalho para a reavaliação e atualização do documento;

3.8.10. Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas, dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes, com o objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;

3.8.11. Elaborar o PPPA (Programa de Prevenção de Perda Auditiva) o qual é parte integrante do PCMSO, caso a empresa possua trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora acima dos níveis de ação (com dose superior a 0,5 (80dBA), e/ou a exposição a produtos químicos ototóxicos e vibrações, conforme informado no PGR da organização, levando-se em conta a possibilidade de interações entre estes agentes;

### 3.9. DA GESTÃO DO ESOCIAL:

3.9.1. Caberá à Contratada realizar todos os lançamentos que se fizerem necessários à geração do eSocial / Eventos SST em sistema próprio, incluindo cadastros e lançamento de histórico progresso dos servidores, e gerar arquivo para importação das informações no sistema da folha de pagamento/RH do município. O envio será realizado pela Câmara Municipal e caberá à empresa alimentar os dados vinculados aos eventos SST e mantê-los atualizados durante a vigência do contrato, bem como auxiliar na conferência e correção de inconsistências e se necessário reenvio dos eventos nos prazos legais. Além dos lançamentos iniciais, caberá à contratada manter atualizados as informações pertinentes ao eSocial (eventos SST) durante toda a vigência do contrato.

## 7. Modelo da gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 7.2. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.2.1. Informar junto aos Laudos os dados a seguir:

7.2.2. Nome do Médico e ou Engenheiro responsável

7.2.3. CPF do Médico e ou Engenheiro Responsável

7.2.4. Órgão de Classe ( CRM ou CREA)

7.2.5. Estado do Órgão de Classe

7.2.6. Número de Inscrição do Órgão de Classe

7.2.7. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverá ser refeito com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento;

7.2.8. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

7.2.9. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 7.3.6. Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;
- 7.3.7. Verificar e atestar os serviços executados, bem como conferir e encaminhar para pagamento, ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Lima Duarte, as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 7.3.8. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado neste Termo de Referência;
- 7.3.9. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos;
- 7.3.10. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Câmara Municipal de Lima Duarte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

8.2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 9. Critérios de seleção do fornecedor

- 9.1. O fornecedor deverá ter objeto compatível com o do termo de referência.
- 9.2. A empresa deverá ter alvará municipal bem como sanitário vigente.
- 9.3. A empresa deverá estar em dia com suas certidões.
- 9.4. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório por dispensa, na seleção da proposta global com menor preço. Adota-se esta seleção uma vez que ficaria difícil a execução do contrato ser feita por diversas empresas do ramo, ocasionado assim possíveis atrasos na entrega de informações ao Fisco e também trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização e cumprimento do contrato, por trata-se de um serviço comum. O acórdão do TCU ressalta a legalidade da utilização do preço global: [...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.
- 9.5. Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 9.6. Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.
- 9.7. Engenheiro de segurança do trabalho.
- 9.8. Médico do trabalho.
- 9.9. Técnico de Segurança do Trabalho.

### 10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O Valor estimado para a presente demanda é de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).

DA PESQUISA REGIONAL							
SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO							
Item	Especificação	Quantidade	Prevtrato	Prevenir	Tramed	Grupo Você	Mediana
01	LTCAT	01	1.250,00	1.190,00	950,00	1.000,00	1.095,00
02	PCMSO	01	950,00	400,00	217,00	550,00	475,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

SUPERVISÃO	01	410105
MOTORISTA	01	782305
APOIO TÉCNICO	01	411005
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	992225
CONTROLADOR INTERNO	01	252105
VEREADORES	11	111120

### 13. Descrição dos cargos

#### 13.1. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO TÉCNICO

13.1.1 Executar, sob supervisão do superior imediato ou do Presidente da Mesa Diretora, todas as tarefas que lhe for solicitado, notadamente aquelas que são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão;

13.1.2 Responsabilizar-se por todas as tarefas que estão a seu cargo, executando-as de maneira que os trabalhos do Centro de Atenção ao Cidadão não sejam prejudicados.

13.1.3 Auxiliar as Chefias da Câmara Municipal no que for solicitado;

13.1.4 Auxiliar na elaboração das atas de Reuniões do Centro de Atenção ao Cidadão;

13.1.5 Recepcionar o cidadão;

13.1.6 Assegurar consultas ao Terminal Cidadão de todos os dados do Arquivo Público da Câmara Municipal, disponibilizados por meio eletrônico ou impresso;

13.1.7 Prestar informações gerais;

13.1.8 Verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos com as possibilidades de atendimento no Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte;

13.1.9 Encaminhar as demandas ao Supervisor, mediante fornecimento de senha;

13.1.10 identificar resumidamente dados do cidadão e de sua demanda, mediante o preenchimento de formulários próprios;

13.1.11 atualizar o banco de dados;

13.1.12 Desempenhar atividades afins, definidas pela Supervisão do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 13.3.9. Zelar, acompanhar e apresentar relatório sobre os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas;
- 13.3.10. Zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos;
- 13.3.11. Acompanhar, controlar e informar ao Presidente sobre as infrações de trânsito cometidas pelos funcionários da Câmara;
- 13.3.12. Fazer, organizar, atualizar e disponibilizar aos interessados todos os atos administrativos da Câmara;
- 13.3.13. Assessorar a Mesa Diretora em suas atividades administrativas;
- 13.3.14. Exercer o controle interno dos valores a serem gastos dos cofres públicos, apondo seu ciente e de acordo antes da realização das despesas
- 13.3.15. 15 - Orientar o Presidente sobre as normas que regulamentam a movimentação de dinheiro público;
- 13.3.16. Prestar assessoria nos procedimentos de elaboração e aprovação de propostas orçamentárias
- 13.3.17. 17 - Colaborar na elaboração do plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- 13.3.18. Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias, examinar projetos de lei e processos emitindo pareceres sobre matéria contábil / tributária;
- 13.3.19. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade da Câmara Municipal;
- 13.3.20. Fazer o controle das transferências orçamentárias efetuadas pela Administração Municipal para a Câmara;
- 13.3.21. Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Presidente da Câmara.
- 13.4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO MOTORISTA**
- 13.4.1. Dirigir o veículo da Câmara em vias urbanas, zona rural ou rodovias, efetuando o transporte exclusivo de servidores e Vereadores, observando as Leis e normas de Segurança no trânsito;
- 13.4.2. Verificar as condições do veículo antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, conferindo combustível, nível do óleo e água, testar freios e parte elétrica, além de outros aspectos correlatos;
- 13.4.3. Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário
- 13.4.4. 04 - Elaborar relatórios de viagem de uso do veículo como quilometragem e controle de combustível; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens da Presidência da Câmara;
- 13.4.5. 05 - Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportadas as pessoas;
- 13.4.6. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem;
- 13.4.7. Não utilizar o veículo sem a expressa autorização do Presidente da Câmara;
- 13.4.8. Utilizar o veículo somente para uso exclusivo da Câmara;
- 13.4.9. Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.
- 13.5. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
- 13.5.1. Organizar e resguardar todo o patrimônio da Câmara, inclusive com a colocação de placas de identificação e produzir lista completa dos bens para o setor de contabilidade e controle interno;
- 13.5.2. Controlar e distribuir os materiais de escritório, copa, limpeza e demais setores;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 13.6.15. Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias, examinar projetos de lei e processos emitindo pareceres sobre matéria contábil / tributária;
- 13.6.16. Orientar e fiscalizar as atividades relacionadas com a escrituração e o controle das rendas;
- 13.6.17. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade da Câmara Municipal
- 13.6.18. Fazer a programação financeira da Câmara para mês e requisitar a verba do Executivo;
- 13.6.19. Receber o numerário da Prefeitura repassado à Câmara de acordo com a requisição e dar quitação nas notas de empenho, providenciando imediatamente o depósito do numerário em contas bancárias da Câmara Municipal;
- 13.6.20. Fazer o controle das transferências orçamentárias efetuadas pela Administração Municipal para a Câmara;
- 13.6.21. Preparar a documentação de despesa para entregá-la ao tesoureiro, tais como notas de empenho, notas fiscais de compras, folhas de pagamento, guias de recolhimento, recibos e outros documentos comprovantes de despesas;
- 13.6.22. Emitir cheques para pagamentos de despesas e controlar as contas bancárias e o Caixa da Câmara;
- 13.6.23. Lavrar, juntamente com o Presidente, o termo de conferência do caixa;
- 13.6.24. Colocar a disposição do Controlador Interno, até o último dia útil do mês, todos os documentos de receita e despesa, executando o processamento respectivo do período;
- 13.6.25. Conferir, diariamente, toda a documentação recebida como Boletim Diário do movimento, como sejam, documentos de receitas, documentos de despesas;
- 13.6.26. Classificar os documentos de Receita e Despesa; Escriturar o controle de despesas empenhadas;
- 13.6.27. Empenhar as despesas da Câmara, emitir e regularizar as notas de empenho
- 13.6.28. Promover a conciliação das contas bancárias; - Prestar relatório mensal ao Presidente da Câmara sobre os serviços realizados;
- 13.6.29. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente da Câmara;
- 13.6.30. Planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
- 13.6.31. Analisar, controlar custos que envolvem projetos, bem como as rotinas de gastos internos com o objetivo de proporcionar uma melhor visão e transparência da aplicabilidade dos recursos financeiros da Câmara
- 13.6.32. Realizar escrituração e o controle das rendas;
- 13.6.33. Realizar análise contábil e estatística de elementos integrantes dos balanços;
- 13.6.34. Organizar e elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal; - Preencher os anexos e adendos necessários à elaboração da LDO e Plano Plurianual por parte do Executivo;
- 13.6.35. Elaborar e executar as prestações de contas para os órgãos competentes, inclusive o TCEMG;
- 13.6.36. Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- 13.6.37. Proceder a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar os custos de bens e serviços;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 13.7.6. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos vereadores interessados, na Câmara;
- 13.7.7. Estudar questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- 13.7.8. Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- 13.7.9. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação;
- 13.7.10. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
- 13.7.11. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- 13.7.12. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- 13.7.13. Participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- 13.7.14. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, em especial, acompanhar todos os processos em vias judiciais que envolvam o Legislativo Municipal;
- 13.7.15. Emitir pareceres de natureza jurídica;
- 13.7.16. Representar o Poder Legislativo junto ao Poder Judiciário em assuntos de interesse da Câmara;
- 13.7.17. Programar, Organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral; - Acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas à Câmara Municipal;
- 13.7.18. Participar de reuniões de comissões quando solicitado pelo Presidente de cada comissão;
- 13.7.19. Prestar assessoria jurídica à Secretaria Geral e Vereadores quando solicitado;
- 13.7.20. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente e demais vereadores;
- 13.8. ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE SECRETARIA**
- 13.8.1. Marcar audiências e manter organizadas as pastas dos Vereadores;
- 13.8.2. Digitar Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos, ofícios e outras proposições;
- 13.8.3. Agendar e controlar compromissos, reuniões e viagens;
- 13.8.4. Organizar cópias e arquivos de documentos
- 13.8.5. Controlar a entrada e saída de correspondências;
- 13.8.6. Atender e realizar chamadas telefônicas;
- 13.8.7. Elaborar e digitar ofícios, relatórios, apresentações e outros documentos;
- 13.8.8. Proceder à expedição de Certidões;
- 13.8.9. Redigir atos administrativos de qualquer natureza;
- 13.8.10. Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno e externo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 13.9.6. Remeter aos Vereadores, a cada trinta dias, relatório sumário de atividades desenvolvidas;
- 13.9.7. Estabelecer conexão e mediação entre o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte e os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal;
- 13.9.8. Representar o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe;
- 13.9.9. Prestar orientações aos cidadãos sobre requerimentos de benefícios previdenciários;
- 13.9.10. Supervisionar e coordenar o processo de emissão de carteiras de identidade, em especial ao que se refere aos procedimentos de arrecadação, coleta de impressão digital, classificação, controle de cédulas de identidade e atendimento aos pedidos de identificação pela autoridade competente;
- 13.9.11. Supervisionar e coordenar o processo de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em especial ao que se refere aos procedimentos de recolhimento de dados, coleta de documentos e foto digital, controle de CTPS, encaminhamento para a Superintendência para confecção e atendimento aos pedidos de identificação pela autoridade competente;
- 13.9.12. Desempenhar atribuições afins regulamentadas pela Câmara Municipal.

### 14. Do local de entrega e regras para recebimento provisório e definitivo

- 14.1. Os serviços deverão ser executados na cidade de Lima Duarte/MG, visto a dificuldade de deslocamento dos funcionários para outras cidades. Caso a empresa vencedora do certame, seja de outra localidade, esta poderá estar executando os serviços na sede da Câmara Municipal com profissionais qualificados e instruídos com dia e horário marcado a depender do combinado entre contratada e contratante.
- 14.2. Estão inclusos nos preços, os valores de fretes, impostos, deslocamento e alimentação por parte da empresa contratante, não cabendo a Câmara nenhum pagamento adicional.

### 15. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

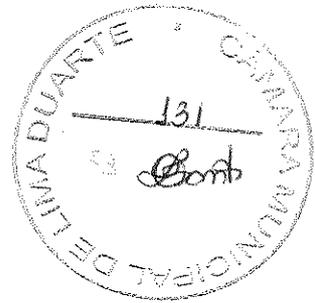
*"Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º. 14.133, de 2021..."*

### 16. Responsável

**JOZIELLY MARIA D'AVILA**

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x**

**(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/202x)**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, divorciado, portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], com sede/endereço na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED] - estado, neste ato representado por [REDACTED], (qualificação), CPF [REDACTED], RG [REDACTED], filiação [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], e-mail: [REDACTED], telefone de contato (xx) [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 10/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 14/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01		
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01		



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.1.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.1.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.1.10. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;

3.1.11. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos serviços;

3.1.12. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

3.1.13. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em observância as especificações do Edital e demais documentações pertinentes;

3.1.14. Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;

3.1.15. Verificar e atestar os serviços executados, bem como conferir e encaminhar para pagamento, ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Lima Duarte, as notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.1.16. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

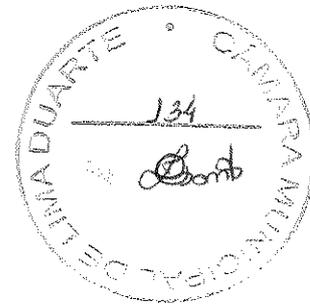
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.2.9. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- 3.2.10. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, PCMSO e LTCAT;
- 3.2.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- 3.2.12. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante;
- 3.2.13. Informar à fiscalização da Câmara Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 3.2.14. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
- 3.2.15. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato;
- 3.2.16. Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.
- 3.2.17. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 3.2.18. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.19. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.21. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.22. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.23. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.24. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.25. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.26. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

5.3. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, no dia 10/06 (data base do orçamento estimado), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste, em conformidade com o disposto no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O reajuste em sentido estrito, conforme previsto no inciso LVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, será aplicado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto, em conformidade com a realidade de mercado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica a Servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 06/2024 e com *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 6.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.2.1. O recebimento provisório dos serviços prestados pela CONTRATADA ocorrerá após a entrega de todos os laudos técnicos.

6.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar os serviços prestados e os documentos entregues pela CONTRATADA.

6.2.3. Caso a CONTRATANTE identifique alguma inconformidade, irregularidade ou pendência nos serviços prestados ou nos documentos entregues, deverá notificar a CONTRATADA por escrito, para que esta promova as correções ou complementações necessárias no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### 6.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.3.1. Após a realização das correções ou complementações, a CONTRATANTE realizará nova análise e, se os serviços e documentos estiverem em conformidade com o contratado, dará o ateste de recebimento definitivo

6.3.2. Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, a CONTRATADA deverá manter a gestão do eSocial e prestar todo o suporte técnico necessário à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO IV

#### MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Unid.	01	R\$	R\$
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	Unid.	01		
03	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	Unid.	01		
04	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).	Unid.	01		
05	GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DE SST AO ESOCIAL.	Mês	12		

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024

NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, **que a empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, **não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que **estamos de acordo com todo o teor do Edital do Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em \_\_\_\_\_, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** para o Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

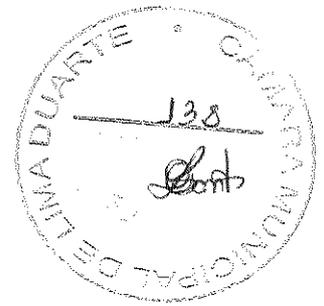
V – Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.**

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.  
(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

### Anexo VI

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### Anexo VII

#### DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA/COMUNICAÇÃO COM A CONTRATANTE:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

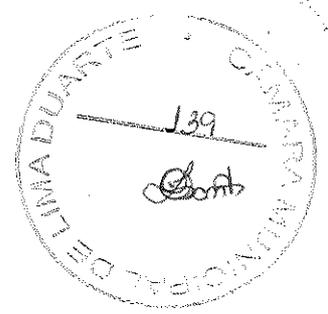
Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

### ANEXO VIII

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**  
Processo Administrativo Nº 10/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 02/08/2024 14:46:45

				<b>TOTAL DO PROCESSO: 4.018,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>4.018,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 070	<b>Total: 4.018,00</b>	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.095,00	<b>Valor Unit.: 1.095,00</b>	Total Item: 1.095,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) ANUAL.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 475,00	<b>Valor Unit.: 475,00</b>	Total Item: 475,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 850,00	<b>Valor Unit.: 850,00</b>	Total Item: 850,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.070,00	<b>Valor Unit.: 1.070,00</b>	Total Item: 1.070,00	
Item: 5	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: GESTÃO DO SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DO SOCIAL.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 44,00	<b>Valor Unit.: 44,00</b>	Total Item: 528,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**  
Processo Administrativo Nº 10/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 02/08/2024 14:46:45

				TOTAL DO PROCESSO: 4.018,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>4.018,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 008	<b>Total: 4.018,00</b>	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.095,00	<b>Valor Unit.: 1.095,00</b>	Total Item: 1.095,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 475,00	<b>Valor Unit.: 475,00</b>	Total Item: 475,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 850,00	<b>Valor Unit.: 850,00</b>	Total Item: 850,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.070,00	<b>Valor Unit.: 1.070,00</b>	Total Item: 1.070,00	
Item: 5	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: GESTÃO DO SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DO SOCIAL.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 44,00	<b>Valor Unit.: 44,00</b>	Total Item: 528,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024  
Processo Administrativo Nº 10/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 02/08/2024 14:46:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/08/2024 16:46:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA
07/08/2024 16:47:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA
08/08/2024 07:58:10	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
08/08/2024 09:08:34	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia! Informo a abertura da fase de lances da Dispensa de Licitação Eletrônica. A partir de agora, vocês estão convidados a registrar seus lances no lote. A sessão de lances terá duração obrigatória de 6 horas, conforme legislação vigente e previsto no aviso de Dispensa Eletrônica. Estou à disposição para auxiliá-los em qualquer questão relacionada à licitação. Espero a sua valiosa colaboração na disputa pelo lote para que a melhor proposta vença.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:	Valor Total:
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	Valor Total: 543,60
Quantidade: 1		Valor Unit.: 543,60			
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) ANUAL.	Valor Total: 235,20
Quantidade: 1		Valor Unit.: 235,20			
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	Valor Total: 420,90
Quantidade: 1		Valor Unit.: 420,90			
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).	Valor Total: 529,90
Quantidade: 1		Valor Unit.: 529,90			
Item: 5	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:	Descrição: GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DESSE AO ESOCIAL.	Valor Total: 260,40
Quantidade: 12		Valor Unit.: 21,70			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS	077 52.974.989/0001-38	4.018,00	1.990,00		Sim
2 MEDICINA E ENGENHARIA	070 03.035.189/0001-46	4.018,00	2.400,00	20,60	Não
3 MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA	008 14.117.450/0001-73	4.018,00	3.195,00	33,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2024 14:46:44 PUBLICADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

08/08/2024 15:06:04 HABILITAÇÃO

---

*Fernanda*

**CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**



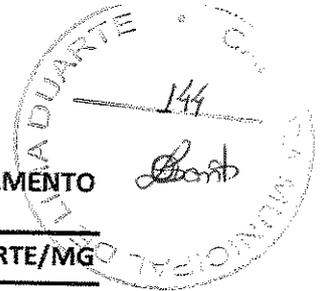
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024  
Processo Administrativo Nº 10/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 02/08/2024 14:46:45

				TOTAL DO PROCESSO:	1.990,00
<b>IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA</b>				<b>52.974.989/0001-38</b>	<b>1.990,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 1.990,00	<b>Total: 1.990,00</b>	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.095,00	<b>Valor Unit.: 543,60</b>	Total Item: 543,60		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 475,00	<b>Valor Unit.: 235,20</b>	Total Item: 235,20		
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 850,00	<b>Valor Unit.: 420,90</b>	Total Item: 420,90		
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.070,00	<b>Valor Unit.: 529,90</b>	Total Item: 529,90		
Item: 5	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: GESTÃO DO SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DO SOCIAL.					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 44,00	<b>Valor Unit.: 21,70</b>	Total Item: 260,40		

  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG**

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão dos laudos técnicos e gestão do eSocial.

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	UN	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	UN	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
03	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
04	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).	UN	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
05	GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DE SST AO ESOCIAL.	UN	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

DADOS BANCÁRIOS: Instituição: 403 – Cora SD Agência nº 0001 Conta Corrente nº 4477780-4 Chave PIX 1 Banco Cora: Celular (35) 9 9719-9249 IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

DECLARO ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

São Lourenço/MG – 08 de Agosto de 2024.

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS  
LTDA:52974989000138

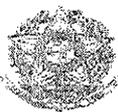
Assinado de forma digital por IMPACTUS SOLUCOES  
INTEGRADAS LTDA:52974989000138  
Dados: 2024.08.08 07:04:27 -03'00'

**BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador/Representante Legal**

**RGCI nº MG-24.010.236 PC/MG CPF nº 115.044.847-46**

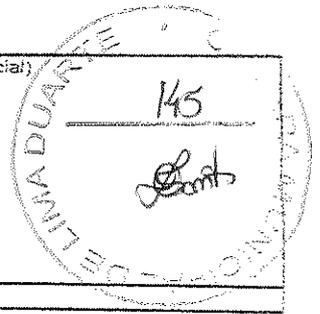
**IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

**CNPJ nº 52.974.989/0001-38**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31214633557

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400215427

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAO LOURENCO  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

22 MARÇO 2024  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81B3C3E40F5C2D4E26D3A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marineiy de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marineiy de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



### 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 52.974.989/0001-38

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade nº MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF nº 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, representado neste ato pelo seu Procurador FRANCISCO MANOEL DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido aos 28/05/1978, natural da cidade de São Lourenço/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.318.363 expedida pela SSP/MG e CPF nº 050.916.566-42, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Couto Filho, nº 205 – Jardim das Estâncias na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, único sócio da sociedade empresária limitada denominada IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com sede na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, CNPJ nº 52.974.989/0001-38, devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214633557 em 23/11/2023, resolve pelo presente instrumento e na melhor forma de direito proceder Alteração na sociedade pela forma e condições que se segue:

**Cláusula Primeira:** A sociedade passará a ter sua sede e domicílio na Rua J C Soares, nº 560 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

**Cláusula Segunda:** A sociedade passará a ter como OBJETO SOCIAL: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.

Sendo assim as demais cláusulas do Contrato Social continuam inalteradas, resolvendo assim o sócio consolida o seu Contrato Social, como segue:

### CONTRATO SOCIAL

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 52.974.989/0001-38

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade nº MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF nº 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, representado neste ato pelo seu Procurador FRANCISCO MANOEL DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido aos 28/05/1978, natural da cidade de São Lourenço/MG, portador da Cédula de identidade nº MG-10.318.363 expedida pela

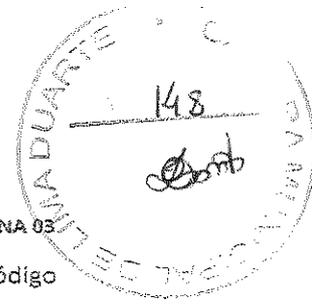
CONTINUA PÁGINA 02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 a protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A62C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
SECRETARIA-GERAL



sem autorização do outro sócio nos termos dos artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 do Código Civil de 2002.

**Cláusula Nona:** O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada de comum acordo entre si com base na legislação vigente do Imposto de Renda, que serão levadas em conta de Despesas Gerais.

**Cláusula Décima:** No caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar entre os herdeiros do falecido mediante Alteração Contratual, não sendo possível ou inexistindo interesses destes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade com base na data de falecimento através de Balanço Especial, podendo ainda, esta dissolver nos termos do artigo 1.033, combinado com o artigo 1.076, da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Primeira:** No caso do sócio manifestar o desejo de retirar-se da sociedade, será pago ao sócio retirante à parte que lhe couber, na proporção do número de quotas que possuir do capital social.

**Cláusula Décima Segunda:** O Balanço Anual será realizado em 31 de Dezembro de cada ano, coincidindo o Exercício Social, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelo sócio, de acordo com a participação no capital social.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

**Cláusula Décima Quarta:** O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, §1º do Código Civil de 2002.

E, por assim estarem de pleno acordo e justos e contratados, assina o presente instrumento.

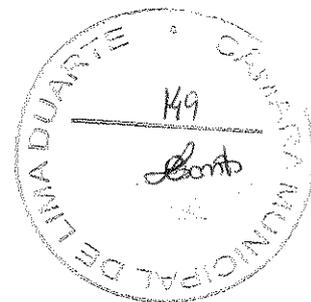
São Lourenço/MG – 15 de Março de 2024.

**BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador**

**REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR FRANCISCO MANOEL DE PAULA**



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCISCO MANOEL DE PAULA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 75494, expedida em 04/06/2010, inscrito no CPF nº 050.916.566-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documento(s) apresentado(s):

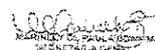
1. CONTEM 03 PÁGINAS PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 3 página(s)

Sac Lourenço/MG, 22 de março de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024, Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 150  
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/196.972-7	MGP2400215427	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121463355-7 e protocolado sob o número 24/196.972-7 em 22/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11595733, em 26/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2024, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/196.972-7.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
52.974.989/0001-38  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/11/2023

NOME EMPRESARIAL

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NPSL

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R J C SOARES

NÚMERO

560

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

37.470-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAO LOURENCO

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FRANCISCO\_CONTADOR1@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(35) 3331-3504/ (35) 9994-3718

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

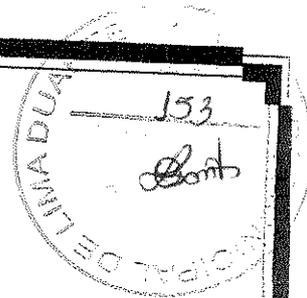
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 09:07:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO/MG**  
DIRETORIA DE FAZENDA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS



**ALVARÁ DE  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

<b>CNPJ:</b> 52.974.989/0001-38	<b>CMC:</b> A-17.12.02/2001	<b>INÍCIO:</b> 23/11/2023
------------------------------------	--------------------------------	------------------------------

**RAZÃO SOCIAL:**  
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

**NOME FANTASIA:**  
NPSL

**LOCALIZAÇÃO:**  
RUA J. C. SOARES, 560 – VILA DUTRA

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**  
SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À  
SEGURANÇA DO TRABALHO

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**  
Comércio varejista de artigos de armarinho  
Serviços de engenharia  
Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
Atividade médica ambulatorial c/ recursos p/ realização de exames complementares  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**  
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

**RESSALVAS:**  
ALVARÁ PERMANENTE, VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO,  
ENQUANTO SATISFIZER A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

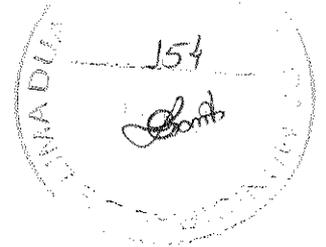
SÃO LOURENÇO, 17 DE MAIO DE 2024.

Gerson Amaro da Silva  
Assessor Cadastro Mobiliário  
Decreto 9.010/23

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
CNPJ: **52.974.989/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

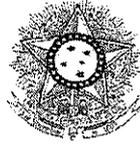
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:14:12 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **4DD8.CEC9.E524.4D0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.974.989/0001-38  
Certidão n°: 46836082/2024  
Expedição: 04/07/2024, às 11:27:49  
Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.974.989/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



V – Eu, BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES, Carteira de Identidade nº MG-24.010.236 PC/MG e CPF nº 115.044.847-46, Representante Legal da empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.974.989/0001-38, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 14/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

São Lourenço/MG – 08 de Agosto de 2024.

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS  
LTDA:52974989000138

Assinado de forma digital por IMPACTUS SOLUCOES  
INTEGRADAS LTDA:52974989000138  
Dados: 2024.08.08 07:04:59 -03'00'

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador/Representante Legal

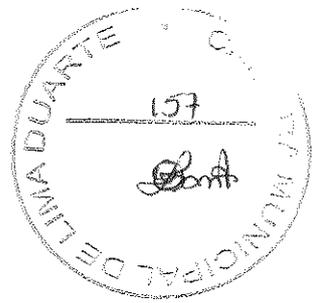
RGCI nº MG-24.010.236 PC/MG CPF nº 115.044.847-46

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ nº 52.974.989/0001-38



**IMPACTUS**  
SOLUÇÕES INTEGRADAS



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
52.974.989/0001-38	23/11/2023	01/10/2023		
Endereço Completo:	RUA J C SOARES 560 - BAIRRO CENTRO CEP 37470-000 - SAO LOURENCO/MG			
Objeto Social:	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE ENGENHARIA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.			
Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00			
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
115.044.847-46	BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA	Status: xxxxxxx			
Último Arquivamento: 26/03/2024	Número: 11595733			
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Junho de 2024 07:07

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C240001830360 e visualize a certidão)

24/390.170-4

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não correr dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)



São Lourenço/MG – 08 de Agosto de 2024.

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS  
LTDA:52974989000138

Assinado de forma digital por IMPACTUS  
SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:52974989000138  
Dados: 2024.08.08 07:06:06 -03'00'

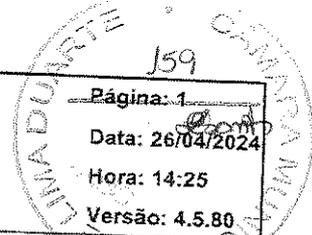
**BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador/Representante Legal**

**RGCI n° MG-24.010.236 PC/MG CPF n° 115.044.847-46**

**IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

**CNPJ n° 52.974.989/0001-38**

 **IMPACTUS**  
SOLUÇÕES INTEGRADAS



DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF  CNES 4609867  
PJ  Tipo de Estabelecimento 22 - CONSULTORIO ISOLADO  
Sub-tipo de Estabelecimento  
Identificador da Situação do Estabelecimento:  Individual,  Mantido,  Terceiros

Nome Empresarial: IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Nome Fantasia: NPSL

Logradouro: JC SOARES

Complemento: Bairro: CENTRO Número: 560

Nome do Município: SAO LOURENCO CEP: 37470000

J. Município: 316370 UF: M R. Saúde: Microregião: D. Sanit: Mod. Assist.: Telefone:

FAX: E-Mail:

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 52.974.989/0001-38 CNPJ DA MANTENEDORA: Possui Internet:  Sim  Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Gestão: Estadual  Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE Atenção Básica: Estadual  Municipal   
Média Complexidade: Estadual  Municipal   
Internação: Estadual  Municipal   
Alta Complexidade: Estadual  Municipal

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela: 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal: Data da Publicação:

No. Contrato/Convênio - Estadual: Data da Publicação:

Conta Corrente: Banco: Agência: Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: Data de Expedição: Órgão Expedidor:  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Página 1/1

Nº 3166935/2024

Emissão: 04/07/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: a5d18

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 52.974.989/0001-38

Registro: 0001392751

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 23/11/2023

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ? SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; SELEÇÃO EAGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matríz: RUA J C SOARES, 560, CENTRO, SÃO LOURENÇO, MG, 37470000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 11/12/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000139544DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PEDRO HENRIQUE ALVES GOMES

Registro: 2019075920

CPF: 124.\*\*\*-\*\*-86

Data Início: 11/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuição: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 23575, DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ATRIBUIÇÕES DA LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARTIGO 4º. DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: a5d18  
Impresso em: 04/07/2024 às 09:54:10 por: adept, ip: 178.199.106.2



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº20/2024**

**Contratante:** AL PREVEMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.951.760/0001-17, na AV. Prefeito Dilermando de Oliveira 54/2, Centro- Conceição do Rio Verde - MG.

**Contratado:** Impactus Soluções Integradas, inscrito sob o CNPJ 52.974.989/0001-38, com e-mail para contato, sst.impactus@gmail.com, possuindo sua sede principal localizada na Rua J C Soares 560, Centro, São Lourenço, Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Segurança do Trabalho, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de elaboração de documentos por demanda e treinamento.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente à contratante Álvaro Bernardes.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços:

CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL VÁLIDO DE 10/02/2024 ATÉ 11/02/2025

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- Envio inicial do arquivo XML dos eventos S2220 e S2240 do e-social para o contador.
- Assessoria em Segurança do trabalho
- Atualização, alterações e inclusões dos eventos S2210, S220 e S2240 no e-Social.
- Exames Complementares
- Palestras
- Exames Ocupacionais

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá o valor de R\$4000,00 (quatro mil reais) parcelado em 12x de R\$334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) com vencimento no dia 17 de cada mês a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante.

O pagamento poderá ser feito, via Pix, dinheiro, boleto. Ficando a critério do Contratante.

Dados de Pagamento:

Agência: 0001

Conta: 4477780-4

Instituição: 403 - Cora SCD

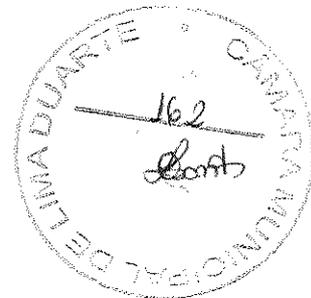
Nome da Empresa: Impactus Soluções Integradas Ltda

CNPJ: 52.974.989/0001-38

PIX: (35) 99719-9249

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS** estabelecida na Rua J C Soares 564, Centro, São Lourenço – MG, CNPJ 52.974.989/0001-38, é nossa contratada para serviços de **MEDICINA (SAÚDE) E SEGURANÇA DO TRABALHO**, atuando nos seguintes setores da empresa:

Administrativo, Serviços de Obras, Operacional, entre outros setores.

Atendendo os 650 colaboradores, entre todo o quadro de funcionários fixos e temporários, e processos de contratação de MEIs, executando serviços para a empresa **CEMATEK CONCERTO E REFORMAS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME**, CNPJ 00.796.469/0001-89, rua Esmeralda nº 19, bairro Nhá Chica, Carmo de Minas - MG, no período de 01/12/2023 à 30/11/2024, como especificado abaixo:

- PGR – Programa De Gerenciamento De Riscos
- PCMSO – Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional
- LTCAT\* – Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho + Emissão De ART
- LTIP – Laudo De Insalubridade E Periculosidade
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- Avaliação Ambiental De Ruído / Calor/ Químico/ Vibração
- AET – Laudo Ergonômico Do Trabalho
- Envio Inicial Em XML Dos Eventos S2210 (Comunicação De Acidente De Trabalho – CAT), S2220 (Monitoramento Biológico) E S2240 (Agentes Ambientais De Risco) Ao E-Social
- Assessoria De Segurança Do Trabalho.
- Implantação E Adequação Das Normas De Segurança.
- Treinamento NR-05 – Comissão Interna De Prevenção De Acidentes
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-17 – ERGONOMIA
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-33 – SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-35 – TRABALHO EM ALTURA
- Treinamento Capacitação E Reciclagem OUTROS TREINAMENTOS NA AREA DE SEGURANÇA
- Asos – Atestados De Saúde Ocupacional, Tais Como Admissional, Periódicos E Demissionais.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Carmo de Minas – MG, 10 de Janeiro de 2024

  
CHRISTIANO GONÇALVES  
CPF 040.683.396 - 60  
Diretor Técnico

  
CEMATEK CONSERTOS E REFORMAS  
DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME  
Rua Esmeralda nº 19  
Nhá Chica - CEP: 37472-020  
Carmo de Minas - MG



## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá o valor de R\$ 5000,00 (Cinco mil reais) anual, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior.

O pagamento poderá ser feito, via Pix, dinheiro, boleto. Ficando a critério do Contratante.

Dados de Pagamento: Agência: 0001  
Conta: 4477780-4  
Instituição: 403 - Cora SCD  
Nome da Empresa: Impactus Soluções Integradas Ltda  
CNPJ: 52.974.989/0001-38

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer ao contratado, as informações necessárias para realização do curso e confecção dos certificados.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer às instruções do contratante sobre o treinamento solicitado.
- Realizar alterações e modificações nos certificados em caso de erro constatado.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou diliação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, sendo encerrado após a realização do serviço prestado em 10/12/2024.

**CLÁUSULA 10ª:** Valores referentes as Avaliações Ambientais será feito posterior ao levantamento no local. Podendo ser necessário ou não de acordo com a atividade. Item incluído no serviço.

## DO PRAZO

**CLÁUSULA 11ª:** Será entregue posterior um cronograma de visitas e datas de entrega dos laudos/documentos.



## Página de assinaturas

**BRUNO GOMES**  
115.044.847-46  
Signatário

**Christiano Gonçalves**  
040.683.396-60  
Signatário

### HISTÓRICO

- 11 dez 2023 12:14:52 **BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES** criou este documento. (E-mail: sst.impactus@gmail.com, CPF: 115.044.847-46)
- 11 dez 2023 12:14:53 **BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES** (E-mail: sst.impactus@gmail.com, CPF: 115.044.847-46) visualizou este documento por meio do IP 179.199.106.2 localizado em São Lourenço - Minas Gerais - Brazil
- 11 dez 2023 12:15:24 **BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES** (E-mail: sst.impactus@gmail.com, CPF: 115.044.847-46) assinou este documento por meio do IP 179.199.106.2 localizado em São Lourenço - Minas Gerais - Brazil
- 11 dez 2023 12:35:30 **Christiano Gonçalves** (E-mail: criscematek@hotmail.com, CPF: 040.683.396-60) visualizou este documento por meio do IP 186.233.182.192 localizado em São Lourenço - Minas Gerais - Brazil
- 11 dez 2023 12:46:12 **Christiano Gonçalves** (E-mail: criscematek@hotmail.com, CPF: 040.683.396-60) assinou este documento por meio do IP 186.233.182.192 localizado em São Lourenço - Minas Gerais - Brazil

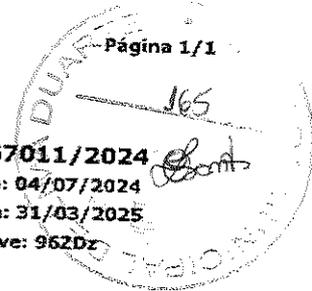




**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

Nº 3167011/2024  
Emissão: 04/07/2024  
Validade: 31/03/2025  
Chave: 962Dz



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

**Interessado(a)**

Profissional: PEDRO HENRIQUE ALVES GOMES  
Registro: 2019075920  
CPF: 124.\*\*\*-\*\*-86  
Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 26/10/2021  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 318814

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO  
Atribuição: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 23575. DO CONFEA  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA  
Data de Formação: 10/08/2019

**PÓS - GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Atribuição: ATRIBUIÇÕES DA LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARTIGO 4º. DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL  
Data de Formação: 16/07/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
Registro: 0001392751  
CNPJ: 52.974.989/0001-38  
Data Início: 11/12/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Historico Situacao Registro**

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

26/10/2021

Data Final:





Certificamos, para fins de direito, as atribuições do profissional abaixo qualificado:

Nome: PEDRO HENRIQUE ALVES GOMES  
Registro: 2020100317  
Data de Registro: 16/01/2020  
CPF: 124.612.437-86  
RNP: 2019075920  
Emitida em: 04/01/2022

**TÍTULO(S):**

**ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO**

Atribuições: 'ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75, DO CONFEA'

Texto da Legislação referente a atribuições:

RESOLUCAO número 235 de 09/10/1975, do CONFEA.....

'Art. 1º - Compete ao Engenheiro de Produção o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973, referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.'

**ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO**

Atribuições: 'ATRIBUIÇÕES DA LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARTIGO 4º. DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.'

Texto da Legislação referente a atribuições:

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO**

Certidão de Atribuições Profissionais nº 59155/2024

Emitida às: 25/04/2024 14:05 (hora de Brasília)



Universidade  
**Cruzeiro do Sul**

Av. Itália, 100 - Vila Militar - 13060-900 - São Carlos - SP

### Certificado

Certificamos que **PEDRO HENRIQUE ALVES GOMES**,

brasileiro(a), nascido(a) em 08 de fevereiro de 1988; Documento de Identificação nº 011221607-9 (MDFPE) concluiu o curso de Pós-graduação **Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho em nível de Especialização**, Área de Concentração **Engenharia, Produção e Construção**, regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. nº 01, de 06.04.2018, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 18 de agosto de 2021

*Pedro Henrique Alves Gomes*  
Pedro Henrique Alves Gomes  
Constituinte

*Prof. Dr. Paulo Marcos dos Santos Prado*  
Prof. Dr. Paulo Marcos dos Santos Prado  
Secretário(a) Geral

*Karina Camasme Abe*  
Prof.ª Dr.ª Karina Camasme Abe  
Pós-graduação e Educação Continuada

ADU  
167  
Cont

168  
Cont

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA**  
**CONTRATO 01/2023**

**CONTRATADO:** Pedro Henrique Alves Gomes, Brasileiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no CREA-RJ 2020100317, inscrito no CPF 124.612.437-86, RG nº 03917677998 Detran RJ, residente e domiciliado na Rua Lais Neto dos Reis 179, ap103 - Vila Julieta, Resende - CEP 27521-000.

**CONTRATANTE:** IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, empresa de personalidade Jurídica com sede à R J C SOARES, 564, Centro, São Lourenço, Estado de Minas Gerais, CEP 37470-000, inscrita no CNPJ nº 52.974.989/0001-38, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Bruno de Souza Almeida Gomes portador do CPF 115.044.847-46. Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. de Cargo e Função

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

A vigência é por prazo de 36 meses a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

*Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:*

*I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;*

*II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;*

*III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;*

*IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;*

*V - ocorrerem outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.*

*§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.*

V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

7.1 - **Assessoria e consultoria:** Compreende os estudos; levantamentos; anteprojetos; requerimentos administrativos; licenças; pareceres, termos de "Assunção de Responsabilidade Técnica"; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de memoriais e documentos.

7.2 - No "memorial definitivo", as partes declararão todas as obras, instalações e serviços realizados; licenças, autos e alvarás obtidos; materiais e mão-de-obra utilizados; os equipamentos entregues, com seus acessórios e direitos.

7.3 - Ao pé do "memorial definitivo", as partes declararão que conferem, reciprocamente, a quitação ampla, geral e irrestrita, das prestações e contraprestações, para nunca mais reclamar uma da outras.

7.4 - Para maior segurança jurídica, as partes adotam o anexo, ora denominado de "memorial da legislação".

7.5 - O "memorial da legislação" conterá as normas profissionais de engenheiros e arquitetos (do caderno de divulgação do Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais), com as declarações profissionais obrigatórias; mais as do vínculo legal da prestação de serviços, que é o Código Civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;

IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. Pelo escoamento do prazo;

III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.792.190 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/05/2008

NOME: FÁBIA MARIA RORIZ DE SOUZA

PAI: VICENTE DE SOUZA MÃE: DEDY RORIZ DE SOUZA

MUNICÍPIO: SÃO LOURENÇO-MG DATA DE NASCIMENTO: 14/10/1984

NASC. LV-18A FL-326V

CIDADE: SÃO LOURENÇO-MG

CPF: 247792456-72

PII-1450

NILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

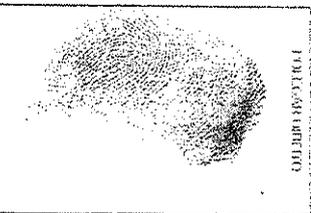
LEI N° 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CE  
1234567890

RG: CHAVO FIM...  
12345678901234567890

TIPO DE VEICULO  
12345678901234567890

SECAO  
1234567890

2014  
01/01/14

DATA DE NASCIMENTO  
12/10/1984

NATURALIDADE  
SAO LOURENCO-MG

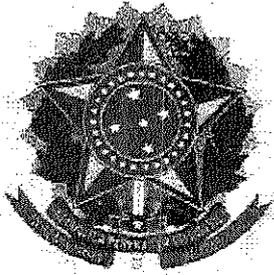
DATA DE EXPIRACAO  
SAO PAULO, 10/04/2014

0114090

12345678901234567890

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO IAC

INSTITUCAO O PROVA DE...  
EFEND DE...  
171



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**Certificado de Especialista**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/12/2014, no livro nº. 80, RQE nº. 32629, folha nº. 82, a qualificação do médico(a),

**TANIA MARIA RORIZ DE SOUZA, CRM nº. 12984,**

na especialidade de

**MEDICINA DO TRABALHO**



Chave de validação [adea6b064af59e2a956d6d9067bba7762b79efe8](#)

Emitida eletronicamente via internet em 21/05/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-MG:  
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O Rector da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de  
suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 14 de  
julho de 1980, conforme o título de

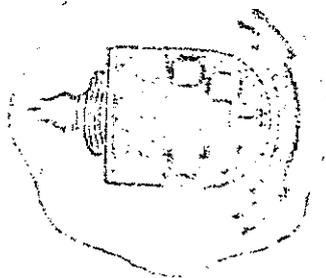
MEDICO

a

TANIA MARIA RORIZ DE SOUZA

filha de Vicente de Souza e de Cecy Roriz de Souza, nascida a 16 de outubro de 1954,  
natural do Estado de Minas Gerais

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos  
e prerrogativas legais.



Juiz de Fora

14 de Julho de 1980

Director do Departamento de Assuntos e Registos Acadêmicos

Tania Maria Roriz de Souza  
Diplomada

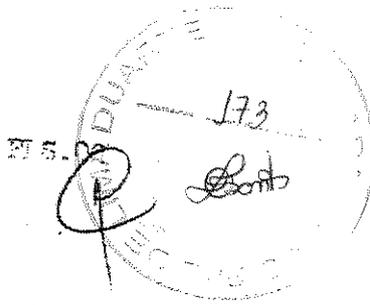


Serviço de Registros  
SABOES HIRSHLEIGH

AUTENTICAÇÃO  
CLO 27167

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS  
NATURAIS E NOTARIAL  
Av. Antônio Junqueira de Souza, 365, Lj. 02 - São Lourenço/MG  
A U T E N T I C A Ç Ã O  
Confere com o original e dev. fe.  
São Lourenço, 28 de 07 de 2016.

- Rui Ceil Domingos J. Piva - Tabelião
- Fernando A. J. Piva - Tabelião Substituto
- Azevedo da Silva Dias - Tabelião Substituto
- Lucas Rogério Piva - Escrevente Arromatizado
- Teilton Constantino Lopes Neto - Escrevente Arromatizado





RG: M-7.792.190

Título: "Determinantes das Intoxicações por Agrotóxicos em Um Município do Interior do Minas Gerais"

Gradação: Médica

MÓDULOS/DISCIPLINAS E PROFESSORES	Carga Horária	Frequência	Média Final
<b>Introdução à Saúde Coletiva</b>			
Prof. Paulo Otávio Galvão / Especialista	20	100%	10,0
<b>Epidemiologia Descriptive</b>			
Prof. Marcia Rogéria Amorim / Mestre	20	100%	10,0
<b>Biostatística</b>			
Prof. Marcia Rogéria Amorim / Mestre	20	100%	9,0
<b>Psicologia do Trabalho</b>			
Prof. Dulce de Fátima Siqueira / Especialista	20	100%	10,0
<b>Toxicologia Ocupacional</b>			
Prof. Daniela Leonilda Martins / Doutora	20	100%	8,0
<b>Controle de Risco, Higiene e Segurança do Trabalho</b>			
Prof. Agnes Norma Fátima / Especialista	20	100%	9,0
<b>Fisiologia do Trabalho</b>			
Prof. Lourdes Aparecida de Moya Moya e Moraes / Especialista	20	100%	8,2
<b>Ergonomia</b>			
Prof. Adria Cavalcanti Dórea / Especialista	20	100%	8,0
<b>Bases Biomecânicas e Fisiológicas do Trabalho</b>			
Prof. Valter Rodrigues da Costa / Mestre	60	100%	8,8
<b>Organização dos Serviços em Saúde do Trabalhador</b>			
Prof. Valter Rodrigues da Costa / Mestre	40	100%	7,8
<b>Controle Ambiental</b>			
Prof. Paulo Otávio Galvão / Especialista	40	100%	8,2
<b>Ética no Trabalho</b>			
Prof. Ana Lucia Passarelli Santos / Mestre	20	100%	10,0
<b>Metodologia de Pesquisas Científicas</b>			
Prof. Silvana Rodrigues Ferreira / Mestre	40	100%	8,8
<b>Treinamento de Conclusão do Curso</b>			
	60		8,0
<b>Média Final</b>	<b>540</b>		<b>9,0</b>
<b>Obs.: Orientação em Sala de Aula: 20 horas</b>			
<b>Laboratório: 80 horas</b>			
<b>Práticas Técnicas: 28 horas</b>			

Diploma Registrado nesta Secretaria

Sol. nº 2015, no ano de 2015, pelo(a) Lucy Márcia Corrêa

diploma nº 20 de agosto de 2015, no valor de R\$ 100,00

Lucy Márcia Corrêa - Secretária de Ensino  
RG: M-1.657.601 SSP/MG

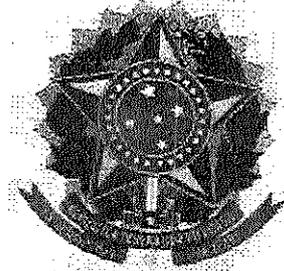
OFÍCIO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

ALVARÃO PARA O REGISTRO DE DIPLOMAS, COMPOSTO DE 1 (UMA) UNIDADE DE REGISTRO DE DIPLOMAS, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 100, JARDIM SÃO LOURENÇO, LOCALIDADE DE JARDIM SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE LIMDUAR, ESTADO DE MINAS GERAIS.

REGISTRO DE DIPLOMAS Nº 20 DE AGOSTO DE 2015, VALOR DE R\$ 100,00

ASS: [Assinatura]

SECRETARIA DE ENSINO



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **TANIA MARIA RORIZ DE SOUZA**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o nº. **12984**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Medicina do Trabalho e Consultoria à Empresa** da empresa **IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ **52.974.989/0001-38**, CRM **26023**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **06/02/2024**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **06/02/2025**.

Chave de validação **d1a306dd42f4b467c378b571af6d8e73446ab3a4**

Emitida eletronicamente via internet em **21/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**: <http://www.crmmg.org.br/fincio.php>



## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula Quarta.** A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**Parágrafo Único.** A CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO a senha de acesso à plataforma do sistema, referente aos prontuários e ASO's, bem como dará treinamento quanto à correta utilização do sistema.

**Cláusula Quinta.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas em comum acordo, no mês de referência, até o quinto dia útil do mês subsequente.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula Sexta.** O CONTRATADO deverá estar sempre atendo ao sigilo médico e cumprir, especialmente, o Código de Ética aplicável à sua classe profissional.

**Cláusula Sétima.** O CONTRATADO utilizará para preenchimento dos prontuários médicos e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO, EXCLUSIVAMENTE, a plataforma do sistema indicado, utilizado e autorizado pela CONTRATANTE, sendo EXPRESSAMENTE proibida a utilização de formulários físicos.

**Cláusula Oitava.** O CONTRATADO assumirá plena e total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços médicos prestados.

**Cláusula Nona.** O CONTRATADO deverá observar e empregar todos os procedimentos citados pela legislação aplicável para o desenvolvimento e execução dos serviços e, local de atendimento, cumprindo todas as normas já vigentes ou que venham a ser editadas durante a vigência do presente contrato, cumprindo, especialmente, o Código de Ética aplicável a sua classe profissional.

**Cláusula Décima.** O CONTRATADO deve manter fácil acesso ao PCMSO da empresa cujo paciente/trabalhador será atendido, cumprindo rigorosamente as determinações contidas no mesmo, incluindo solicitação de exames complementares obrigatórios e respectivos resultados relacionados no prontuário clínico individual.

## DA VIGÊNCIA

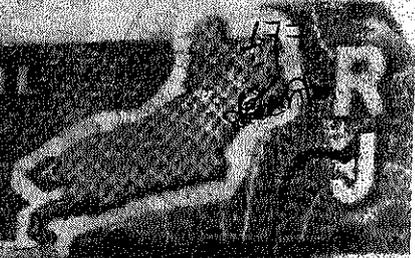
**Cláusula Décima Primeira.** O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura e será prorrogado automaticamente a partir do mês subsequente ao do vencimento.

**Parágrafo Único.** Quaisquer alterações devidas ao presente CONTRATO serão necessariamente acompanhadas do respectivo ADITIVO CONTRATUAL, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula.

## DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Segunda.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ALNACREDO Nº 11.962/64  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
NATIONAL BUREAU OF IDENTIFICATION



Nome: **JESSICA ALMEIDA MARQUES DE PAULA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**245430830DETRANRJ**

CPF: **144.115.657-73** DATA NASCIMENTO: **09/07/1991**

RELACÃO:  
**JOSE MARQUES DE PAULA  
FILHO  
MARIA JOSE BALIEIRO DE  
ALMEIDA**

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: **E**

Nº REGISTRO: **05977810900**

VALIDADE: **29/10/2023**

1ª HABILITAÇÃO: **17/01/2014**

Observações:

**P**  
ASSINATURA DO TITULAR  
**MANSA, RJ**

DATA EMISSÃO: **31/10/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

49502120180  
83296261100



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



# DIPLOMA

EMED - Empreendimentos Educacionais Ltda.  
Centro de Formação Profissional "BOM PASTOR"

Ay Fontinelli, nº 57 - Centro - 27.330-670 - BARRA MANSA - RJ

Credenciamento da Instituição: Parecer CEE Nº 058/2008 de 29/04/2008, publicado no D. O. - RJ de 01/09/2008 - Órgão Expedidor: C. E. E. - SEE - RJ  
Ato Autorizativo do Curso: Parecer CEE Nº 058/2008 de 29/04/2008, publicado no D. O. - RJ de 01/09/2008 - Órgão Expedidor: C. E. E. - SEE - RJ

\*\*\*\*\*

O Diretor do Centro de Formação Profissional Bom Pastor, nos termos do Art. 24, inciso VII, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, confere a

**JÉSSICA ALMEIDA MARQUES DE PAULA**

Identidade nº 24.543.083 - 0, Orgão Emissor DETRAN/DIC - RJ, natural de Barra Mansa

Unidade da Federação RJ, nascido em 09 de Julho de 1991, o presente **DIPLOMA**

por haver concluído em 30 de Setembro de 2012, na Área de **SAÚDE**, o **Módulo III** do **Curso de Educação Profissional de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, em nível de Ensino Médio, estando ordenada a **carrear a atividade com a Habilitação Profissional de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

Barra Mansa - RJ, em 29 de Maio de 2013.

*Proibido*  
Tânia Alice Couto Anastácio  
Diretora-Reg. nº 5004/95-ME

*Jessica Almeida Marques de Paula*  
Assino

Secretaria  
Marta Aparecida de Jesus  
Secretária - Registro 163093  
DAT-SEC-RJ

178  
Lant



iseed  
saved



# Certificado

## FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL

Portaria de credenciamento: Nº 1.990 DE 19/12/2006 DOU 20/12/2006 Seção 1 - p.47

SOCIEDADE DE ENSINO ELVIRA DAYRELL - SOIED  
CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Resolução CNE/ES nº 01, de 06/04/2016.

O Diretor Geral em Exercício e a Secretária Geral da Faculdade do Vale Elvira Dayrell, no uso de suas atribuições legais, certificam que, **Jéssica Almeida Marques de Paula**, RG-24.543.083-0 / DSCRG, iniciou em 16 de Junho de 2020 e

concluiu em 10 de Novembro de 2021, **Curso de Pós-Graduação, na área de Engenharia, Produção e Construção – Engenharia em Segurança do Trabalho**, com carga horária de 650 (Seiscentos e

Cinquenta) horas/aula.

Virginópolis, 12 de Novembro de 2021.

Diego Mesquita de Miranda

Diretor Geral em exercício

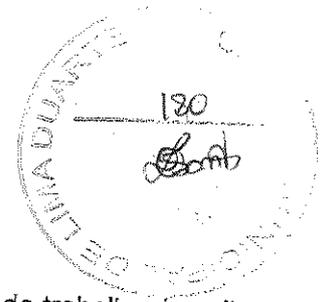
Jéssica Almeida Marques de Paula

Acadêmica

Jéssica Pereira

Secretária Geral

## CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**CONTRATADO:** Jéssica Almeida Marques de Paula, Brasileira, Técnico de segurança do trabalho, inscrita com Registro Profissional 0032146/RJ, inscrita no CPF 144.115.657-73, RG nº 24543083-0 SSP RJ, residente e domiciliado na Rua Isaac David Halpern, 220, Comercial – Resende - RJ, CEP: 27541140

**CONTRATANTE:** IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de personalidade Jurídica com sede à Rua J C Soares, n.º 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, Estado de Minas Gerais, CEP 37.470-000, inscrita no CNPJ nº 52.974.989/0001-38, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Bruno de Souza Almeida Gomes, portador da Cédula de Identidade n.º MG-24.010.236 PC/MG e do CPF 115.044.847-46. Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 — Este contrato tem por objetivo prestação de serviços de **TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, para atendimento aos clientes do contratante.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

2.1 — Os serviços a serem prestados pelo contratado são os serviços de: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; elaborar, gerenciar documentação de SST que for habilitado; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Aplicação de Treinamentos referente a sua área na quais for habilitado.

2.2 — Os serviços especificados somente serão prestados, mediante a autorização por escrito do contratante.

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 — O contrato terá início a partir da data 01/12/2023, deste contrato com duração de um ano e automaticamente renovado. Terá o término com manifestação de qualquer um das partes por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

### 4-CLÁUSULA QUARTA– HONORÁRIOS e FORMA DE PAGAMENTO:

4.1- Para o contratado será pago o valor R\$150,00 diários. E todos os dias na semana R\$ 750,00. Tal valor será pago mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente.

4.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro de São Lourenço - MG para a assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

São Lourenço - MG, 01 de Dezembro de 2023

**CONTRATANTE:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES  
Data: 09/01/2024 13:32:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, neste ato representada por:

Bruno de Souza Almeida Gomes - CPF nº 115.044.847.46

**CONTRATADO:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JESSICA ALMEIDA MARQUES DE PAULA  
Data: 09/01/2024 16:25:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jéssica Almeida Marques de Paula - CPF nº 144.115.657-73

**TESTEMUNHAS:**

~~Aline Almeida Gomes - CPF nº 077.725.416-60~~

FRANCISCO MANOEL DE PAULA:05091656642  
Assinado de forma digital por FRANCISCO MANOEL DE PAULA:05091656642  
Dados: 2024.01.10 16:25:01 -03'00'

Francisco Manoel de Paula - CPF nº 050.916.566-42



**CERTIDAO NEGATIVA**

Data de emissao : 17/05/2024  
Data de validade : 14/09/2024

Inscricao Cadastral: A-17.12.02/2001

Contribuinte : IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF / CNPJ : 52.974.989/0001-38

Endereco : RUA J.C. SOARES 560

Atividade : SERV.PERIC.TECN.RELAC.SEGUR.TRAB.

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA CITADO ESTA QUITE COM O IMPOSTO SOBRE SERVICO E AS TAXAS DE FISCALIZACAO ATE A PRESENTE DATA.

CONFORME ARTIGOS 226 E 227 DA LEI COMPLEMENTAR No. 001/2010, ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE POR 120 ( CENTO E VINTE ) DIAS, SENDO QUE A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO NAO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRACAO PUBLICA, A QUALQUER TEMPO, CONSTITUIR OS CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS APOS A SUA EMISSAO.

Sao Lourenco, 17 de Maio de 2024

  
Sabrina Lacerda Garcia  
Auxiliar Administrativa II  
Matricula 9620

Assinatura e Carimbo

183  
Gomes

**ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG**

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão dos laudos técnicos e gestão do eSocial.

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	UN	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
04	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
05	GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DE SST AO ESOCIAL.	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

**VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).**

O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12(doze) meses, contado de sua assinatura.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

DADOS BANCÁRIOS: Instituição: 403 – Cora SD Agência nº 0001 Conta Corrente nº 4477780-4 Chave PIX 1 Banco Cora: Celular (35) 9 9719-9249 IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

DECLARO ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

São Lourenço/MG – 08 de Agosto de 2024.

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:52974989000138  
Assinado de forma digital por IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:52974989000138  
Dados: 2024.08.08 15:24:56 -03'00'

**BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador/Representante Legal**

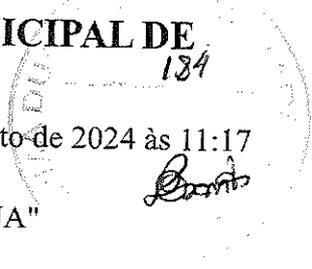
**RGCI nº MG-24.010.236 PC/MG CPF nº 115.044.847-46**

**IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

**CNPJ nº 52.974.989/0001-38**

**GRUPO VOCÊ - RECURSO ADMINISTRATIVO\_CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - 13-08-2024**

"Alexandre Pontes Massacani" <alexandrepontes.grupovoce@gmail.com> 13 de agosto de 2024 às 11:17  
Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Cc: "comercial" <comercial@grupovoce.com.br>, "ALEXANDRE HELUEY FORTUNA" <alexandre@grupovoce.com.br>, "Luiz Philippe" <lipe.voce@gmail.com>



Prezada Fernanda, bom dia!

Conforme acordado e dentro do prazo estipulado e permitido por lei, segue o nosso recurso administrativo para apreciação e julgamento, referente a dispensa eletrônica 14/2024, processo administrativo 10/2024.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

8uWwzFTMGEukY-r68n7-

C

C

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa prestadora de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão eSocial, conforme condições.

**MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede à Rua Santo Antônio, nº 712, salas 201, 202 e 204, Bairro Centro, na Cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36015-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.035.189/0001-46 e Inscrição Estadual: isento, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Luiz Philippe de Assis Vieira Marque, brasileiro, engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no CPF sob o nº 852.241.976-00, vem, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, em face da decisão que declarou habilitada a empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, do certame em epígrafe, consoante segue:

**I- DA TEMPESTIVIDADE:**

1. Nos termos do art. 165, I da Lei n 14.133/21, cabe recurso administrativo contra decisão de processo licitatório, no prazo de 3 (três) dias úteis. Dessa forma, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que protocolado junto ao setor competente no dia 13 de agosto de 2024.

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (*grifos acrescentados.*)

8. Sobre o referido princípio, dispõe Hely Lopes Meirelles:

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento.

*(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 32. ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 275, grifos acrescentados.)*

9. Uma vez fixadas e estabelecidas quais as diretrizes que nortearão o certame, por meio da publicação definitiva do edital de licitação, todos os seus termos devem ser rigorosamente observados e obedecidos, visto que o contrário poderá dar ensejo à **NULIDADE** de todo o procedimento licitatório.

10. No presente caso, contudo, o descumprimento por parte da empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** foi desconsiderado pela Administração, o que, certamente, ofende aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

11. O instrumento convocatório estabeleceu como um dos requisitos o menor preço global, devendo o lance ser ofertado pelo valor unitário do item. Vide item 4.2.1 do edital.

12. No entanto, a proposta final apresentada pela empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, foi oferecida com percentuais aleatórios para cada tipo de item, sem especificar o desconto real sobre o valor unitário e em desacordo com os critérios estabelecidos pelo edital.

13. Com tal atitude o percentual final de desconto não reflete o desconto real por item, uma vez que houve itens em que o percentual aplicado de desconto aplicado foi de apenas 15,79%.

irregularidade na aplicação desta Lei..." (In. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 2007, p. 62-3) (grifos nossos)

18. Sobre esse postulado é imprescindível citar o magistério do Ilustre Marçal Justen Filho. Veja-se:

"A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante." (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008, pág. 54)

19. Isto posto, diante das evidências apresentadas e dos princípios da eficiência e da economicidade, é essencial que se reavalie a adequação da proposta da Recorrida, **garantindo que a contratação atenda plenamente aos critérios estabelecidos e ofereça a melhor relação custo-benefício para a Administração.**

20. Subsidiariamente, caso não seja anulada a decisão que declarou a habilitação da empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, considerando que a proposta da referida empresa não foi verificada conforme preconiza o item 5.1 do edital, requer-se a reabertura das negociações com os demais fornecedores classificados, respeitando a ordem de classificação, para que se atenda à proposta que melhor apresente o menor preço e bom prestação de serviço dentro dos requisitos editalício, vide itens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2.

V- **DOS REQUERIMENTOS:**



**TABELA COMPARATIVO DE VALORES**

ITEM	VALOR REFERÊNCIA EDITAL	VALOR CORRETO NOS 50,47%	VALOR DA PROPOSTA FINAL APRESENTADA	% REPRESENTATIVO DA PROPOSTA FINAL
LTCAT	R\$ 1.095,00	R\$ 542,32	R\$ 500,00	54,34%
PCMSO	R\$ 475,00	R\$ 235,25	R\$ 400,00	15,79%
PGR	R\$ 850,00	R\$ 420,98	R\$ 390,00	54,12%
LTIP	R\$ 1.070,00	R\$ 529,94	R\$ 400,00	62,62%
ESOCIAL	R\$ 44,00	R\$ 21,79	R\$ 25,00	43,18%



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 RECURSO EM DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

A empresa MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 03.035.189/0001-46, apresentou recurso a Dispensa Eletrônica nº 14/2024, relativa à contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa prestadora de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-social, tudo conforme o aviso de contratação direta e seus anexos, que fazem parte da contratação.

A recorrente pleiteou o direito de recurso, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico [licitacoes@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacoes@limaduarte.mg.leg.br), às 11h 17min do dia 13/08/2024 conforme consta dos autos do processo nº 10/2024, alegando falha no julgamento de preços da contratação, no que tange ao tratamento especial de ME, EPP e equiparadas, quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011 e, conforme consta no aviso de contratação direta. Contudo, conforme registro em ata da sessão eletrônica, não houve manifestação de intenção de recurso por parte da empresa durante a sessão.

Dessa forma, considera-se precluso o direito de recurso da empresa, uma vez que não foram observados os procedimentos estabelecidos para apresentação de recurso, em consonância com o art. 165, §1º inciso I da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

*“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

*a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*

*b) julgamento das propostas;*

*c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*

*(...)*

*§1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br](mailto:cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

*recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;” (grifo meu)*  
(...)

Pelas razões acima, indefiro o recurso apresentado pela empresa MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 03.035.189/0001-46, mantendo-se a decisão original do processo licitatório.

Lima Duarte, 15 de agosto de 2024.

FERNANDA  
CRISTINA DOS  
SANTOS:099997576  
50

Assinado de forma digital  
por FERNANDA CRISTINA  
DOS SANTOS:09999757650  
Dados: 2024.08.15 17:23:38  
-03'00'

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



# Aviso de Contratação Direta nº 14/2024

Acessar Contratação

Última atualização 15/08/2024

Local: Lima Duarte/MG Órgão: LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/08/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000020/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E GESTÃO DO eSOCIAL.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.018,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
06_MINUTA_DE_AVISO_DE_DISPENSA	02/08/2024	Aviso de Contratação Direta	
Recurso_Administrativo__assinado_1	15/08/2024	Outros Documentos	
Resposta_de_recurso__dispensa_eletmrica	15/08/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação, centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos atrelados pelo no. do diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**Re: GRUPO VOCÊ - RECURSO ADMINISTRATIVO\_CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - 13-08-2024**

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: "Alexandre Pontes Massacani"

<alexandrepontes.grupovoce@gmail.com>

15 de agosto de 2024 às 17:34



Boa tarde!

Em anexo segue resposta ao recurso apresentado.

Att.

Fernanda Cristina  
Agente de Contratação

13 de agosto de 2024 às 11:17, "Alexandre Pontes Massacani" <alexandrepontes.grupovoce@gmail.com> escreveu:

Prezada Fernanda, bom dia!

Conforme acordado e dentro do prazo estipulado e permitido por lei, segue o nosso recurso administrativo para apreciação e julgamento, referente a dispensa eletrônica 14/2024, processo administrativo 10/2024.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

 8uWwzFTMGEukY-r68n7-

**Re: GRUPO VOCÊ - RECURSO ADMINISTRATIVO\_CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - 13-08-2024**

"Alexandre Pontes Massacani" <alexandrepones.grupovoce@gmail.com>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

15 de agosto de 2024 às 17:44



Fernanda, boa tarde!

O sistema não apresentou a possibilidade de manifestar o recurso, não tinha esse campo em aberto e as trocas de mensagens inabilitadas por não sermos a empresa com melhor valor.

Peço que verifiquem quanto ao sistema, pois o mesmo não trouxe essa possibilidade.

Outro ponto, a Câmara aprovará uma contratação de serviço com descontos aleatórios entre os itens? Não caberia uma análise, visto que estamos pontuando uma questão de extrema importância, pois o percentual final não representa o mesmo percentual em cada item.

Atenciosamente,

 8uWwzFTMGEukY-r68n7-

Em qui., 15 de ago. de 2024 às 17:34, <licitacao@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Em anexo segue resposta ao recurso apresentado.

Att.

Fernanda Cristina  
Agente de Contratação

13 de agosto de 2024 às 11:17, "Alexandre Pontes Massacani"  
<alexandrepones.grupovoce@gmail.com> escreveu:

Prezada Fernanda, bom dia!

Conforme acordado e dentro do prazo estipulado e permitido por lei, segue o nosso recurso administrativo para apreciação e julgamento, referente a dispensa eletrônica 14/2024, processo administrativo 10/2024.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

 8uWwzFTMGEukY-r68n7-



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ENCAMINHAMENTO Nº 40/2024**

Recebido em:	19/08/24
Às:	:" horas.
Assinatura:	

**REFERÊNCIA:** Processo de Contratação nº 10/2024

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 14/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 11/06/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do eSocial

**DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 08/08/2024

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado para exame, recurso apresentado pela empresa **MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ 03.035.189/0001-46 e reposta emitida por esta Agente de Contratação.

Valido destacar que após contato com a empresa gerenciadora da plataforma eletrônica por onde ocorreu a sessão, verifiquei que conforme alegado pela empresa por e-mail, o campo de troca de mensagem fica bloqueado durante a habilitação e não há campo para cadastro de recursos nos processos de Dispensa de Licitação.

Após análise solicito que seja informada decisão para que seja dado prosseguimento ao processo.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 19 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DECISÃO DA MESA DIRETORA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**RECURSO EM DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

**DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: data 15/08/2024**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA  
DE LIMA DUARTE, EM 28/08/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Vistos e analisados os autos do Processo Administrativo nº 10/2024.

Tendo em vista que a finalidade da licitação é de satisfazer o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa, desde que esta cumpra às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que se faz lei entre as partes, como também respeitar os princípios constitucionais e administrativos.

Considerando as informações de fls. 193, por meio da qual o representante da Licitante “Medicina e Engenharia Empresarial Ltda, CNPJ nº 03.035.189/0001-46” esclarece que o Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, utilizado para formalização dos processos de compras e contratações desta Casa Legislativa, não apresentou a possibilidade dos licitantes manifestarem sobre a intenção de apresentar recurso.

Considerando a confirmação das informações apresentadas pela Agente de Contratações as fls. 194 e, tendo em vista que referido bloqueio de acesso foi o fundamento para a decisão da Agente de Contratações, que indeferiu o recurso apresentado, sem análise de seu mérito (fls. 189/190).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 21, inciso II da Lei Ordinária nº 2.214/24, DETERMINA:

1º a anulação da decisão de fls. 189/190, com o conseqüente recebimento do recurso administrativo apresentado as fls. 185/188, com efeito suspensivo, uma vez que tempestivo;

2º a divulgação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, do recurso administrativo apresentado pela Empresa “Medicina e Engenharia Empresarial Ltda, CNPJ nº 03.035.189/0001-46”;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 10/2024**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de cópias de e-mail encaminhando às empresas a decisão da Mesa Diretora, bem como de comprovante de publicação da mesma no PNCP.

Lima Duarte, 28 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

## Dispensa Eletrônica nº 14/2024

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: francisco\_contador1@hotmail.com

28 de agosto de 2024 às 17:02



Boa tarde!

Segue em anexo decisão da Mesa Diretora, a respeito de recurso apresentado a Dispensa Eletônica nº14/2024, processo administrativo 10/2024.

Encerramento de prazo de apresentação de contrarrazões no dia 02/09/2024.

Link de publicação das informações do porcesso no  
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/20434122000101/2024/20>

Att.  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

C

C

**Re: GRUPO VOCÊ - RECURSO ADMINISTRATIVO\_CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - 13-08-2024**

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: "Alexandre Pontes Massacani"

<alexandrepontes.grupovoce@gmail.com>

28 de agosto de 2024 às 16:59



Boa tarde!

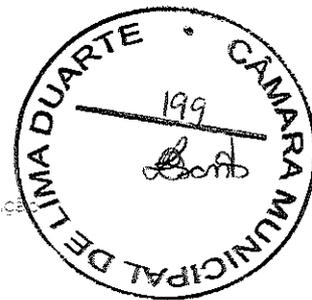
Segue em anexo decisão da Mesa Diretora, a respeito de recurso apresentado a Dispensa Eletônica nº14/2024, processo administrativo 10/2024.

Link de publicação das informações do processo no  
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/20434122000101/2024/20>

Att.  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

C

C



# Aviso de Contratação Direta nº 14/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/08/2024

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 02/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 02/08/2024 15:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000020/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CUIDADOS TÉCNICOS E GESTÃO DO eSOCIAL.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.018,00

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Itens    Arquivos    Histórico

14/2024

Nome	Data	Tipo	Baixar
06_MINUTA_DE_AVISO_DE_DISPENSA	02/08/2024	Aviso de Contratação Direta	
Recurso_Administrativo__assinado_1	15/08/2024	Outros Documentos	
Resposta_de_recurso__dispensa_eletrnica	15/08/2024	Outros Documentos	
Deciso_da_Mesa_Diretora	28/08/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**RE: Dispensa Eletrônica nº 14/2024**

"Francisco CONTPREV Escritórios Contábeis"

&lt;francisco\_contador1@hotmail.com&gt;

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

2 de setembro de 2024 às 14:31

Prezada Sra. Fernanda, boa tarde!

Segue contrarrazões da empresa IMPACTUS em relação a Dispensa Eletrônica 14/2024 da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.  
Atenciosamente.

Francisco 35 3331-3504 e 35 9 9994-3718

**Francisco Manoel de Paula**

francisco\_contador1@hotmail.com

(35) 3331-3504 / (35) 9 9994-3718

Rua dos Astrólogos, n° 248, Salão 05

s/n, Centro, São Lourenço/MG

CEP: 35.459-000

Nova conexão em Contabilidade!



De: licitacao@limaduarte.mg.leg.br &lt;licitacao@limaduarte.mg.leg.br&gt;

Enviado: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 20:03

Para: francisco\_contador1@hotmail.com &lt;francisco\_contador1@hotmail.com&gt;

Assunto: Re: Dispensa Eletrônica nº 14/2024

Desculpe o primeiro e-mail foi sem o anexo.

28 de agosto de 2024 às 17:02, [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br) escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo decisão da Mesa Diretora, a respeito de recurso apresentado a Dispensa Eletônica nº14/2024, processo administrativo 10/2024.

Encerramento de prazo de apresentação de contrarrazões no dia 02/09/2024.

Link de publicação das informações do processo no  
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/20434122000101/2024/20>

Att.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024**

A empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 52.974.989/0001-38, com sede e domicílio na Rua J C Soares, n° 560 Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES, portador da Carteira de Identidade n° MG-24.010.236 PC/MG e CPF n° 115.044.847-46, telefone (35) 3331-3504 celular (35) 9 9994-3718 e-mail [francisco\\_contador1@hotmail.com](mailto:francisco_contador1@hotmail.com), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 165, I, "c", da Lei n° 14.133/2021, interpor

## CONTRARRAZÕES

contra RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 03.035.189/0001-46, com sede e domicílio na Rua Santo Antônio, n° 712 Salas 201, 202 e 204 – Bairro centro na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.015-001, pelas razões a seguir.

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "c" da Lei n° 14.133/2021, cabe contrarrazões contra o recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura do recurso administrativo impetrado pela empresa MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA, sendo assim indiscutivelmente tempestivo, sendo o mesmo protocolado através da plataforma de forma devida e correta.



Sobre o referido Princípio, dispõe Hely Lopes Meirelles:

“O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula seus termos os licitantes como a Administração que o expediu. Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento”.

(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 32. Ed, São Paulo, Malheiros, 2006, p.275, grifos acrescentados).

Podemos destacar dessa forma que em nenhum momento do processo licitatório a empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA descumpriu e que a Administração Pública cumpriu com todos os princípios, principalmente do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

O Edital, Instrumento Convocatório, estabeleceu como um e único requisito o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado de forma unitária e total/global. A empresa IMPACTUS realizou conforme prevê o instrumento convocatório, não infringindo em momento algum ocasionando erro em sua Proposta Readequada/Realinhada a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

### III – DOS PEDIDOS

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, REQUER:

- O recebimento das presentes CONTRARRAZÕES nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o RECURSO ADMINISTRATIVO seja julgado totalmente improcedente, para:
  - 1 – Habilitar a empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, tendo em vista que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação, bem como cumpriu todos os requisitos, inclusive a proposta mais vantajosa, pela qual foi declarada habilitada e vencedora do certame;
  - 2 – Seja dado o prosseguimento do certame com a empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA como habilitada e vencedora, em razão de ser a empresa que possui o menor lance ofertado, gerando economia e proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, e que cumpriu todos os requisitos previstos no Edital, bem como na legislação vigente.
- Caso esta Comissão Permanente de Licitação se manifeste pela não improcedência do recurso impetrado pela empresa recorrente, requer que seja recebida e encaminhada para Autoridade Superior, na forma do artigo 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe o artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes Termos,

Pede e aguarda deferimento.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**RECURSO EM DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

**RECORRENTE: MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA**

### **1 - BREVE RELATO**

Trata de resposta ao recurso interposto pela empresa **MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA**, em contraposição à decisão da agente de contratação de habilitar a empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, conforme descrito na ata da sessão datada 08/08/2024. A empresa detentora da melhor proposta, recebeu direito de desempate e foi declarada vencedora da fase de disputa em virtude do tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação (de ME, EPP e equiparadas), conforme estabelece o art. 24 da Lei Municipal Complementar nº 24/2011 e Lei Federal Complementar nº 123/2006 e previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2024.

Nesse sentido, ressalto que o preâmbulo e o item "1.2." do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2024 estabelece que o critério de julgamento adotado para a escolha do fornecedor será o menor preço global, sendo que conforme o item "4.2.1." os lances deveriam ser ofertados pelo valor unitário de cada item.

Sendo assim, a disputa ocorreu de forma tranquila, sem nenhum registro de questionamento por parte das licitantes. Conforme de praxe, foi feita habilitação da empresa detentora do melhor preço e encerrada sessão eletrônica, no dia 08/08/2024 sem nenhuma manifestação de intenção de recurso.

A recorrente pleiteou o direito de recurso, através de e-mail às 11h 17min do dia 13/08/2024 conforme consta dos autos do processo nº 10/2024, alegando falha no julgamento de preços da contratação, no que tange ao tratamento especial de ME, EPP e equiparadas, quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.

Esta Agente de Contratação não acolheu o recurso dada a intempestividade.

Após lançamento da decisão no sistema, a empresa recorrente informou, por e-mail, a impossibilidade de apontamento imediato - via sistema - da intenção de recorrer, dado o bloqueio no sistema.

Com referida informação, entrei em contato com a empresa gerenciadora da plataforma eletrônica por onde ocorreu a sessão e foi possível verificar que conforme alegado pela empresa por e-mail, o campo de troca de mensagem fica bloqueado durante a habilitação e não há campo para cadastro de recursos nos processos de Dispensa de Licitação.



“Após transcorrer disputa de lances, a empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA foi declarada habilitada e vencedora, por ter apresentada melhor e mais vantajosa proposta e apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no processo licitatório, sendo enviada o Anexo IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO devidamente realinhado ao valor proposto de seu lance a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, pelo valor total global de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

Podemos identificar nos documentos de habilitação em anexo que não existe nenhuma irregularidade conforme cita a recorrente de forma inverídica, infundada e podemos até citar que de forma mentirosa, atrasando assim o certame licitatório. Não verificamos em hipótese alguma que a empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA infringiu as determinações editalícias para que a mesma seja penalizada pela sua inabilitação e muito ainda que seja cancelado o certame.

(...)

O Edital, Instrumento Convocatório, estabeleceu como um e único requisito o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado de forma unitária e total/global. A empresa IMPACTUS realizou conforme prevê o instrumento convocatório, não infringindo em momento algum ocasionando erro em sua Proposta Readequada/Realinhada a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.”

## 5 - DA ANÁLISE DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Após esses relatos, é possível notar que a recorrente não compreendeu corretamente o que prevê os itens “1.2. e 4.2.1. ”do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2024.

“1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

“4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item”

Lei Complementar nº 123/2003:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;”

Apesar dos lances serem dados a cada item, o valor de referência que atende ao critério de contratação é o menor valor global, conforme abaixo (print da tela de lances



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DECISÃO DA MESA DIRETORA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**RECURSO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: data 04/09/2024**

Visto e analisados os autos do Processo Administrativo nº 10/2024.

Trata-se de recurso administrativo interposto no âmbito da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 14/2024, onde a empresa recorrente “Medicina e Engenharia Empresarial Ltda.”, CNPJ nº 03.035.189/0001-46, questiona a decisão de habilitação da empresa “Impactus Soluções Integradas Ltda.”, CNPJ nº 52.974.989/0001-38, sob o argumento de que a empresa impugnada não teria cumprido com as exigências do Edital.

A empresa Impactus Soluções Integradas Ltda., CNPJ nº 52.974.989/0001-38, foi declarada aceita e habilitada após ajustamento de proposta. Simultaneamente, o resultado foi divulgado. Por meio de e-mail institucional foram recebidas razões recursais, inicialmente não recebidas pela Agente de Contratações, sob argumento da preclusão, por não manifestação imediata da intenção de recorrer em sessão pública.

Decisão revista pela Mesa Diretora, pelos fundamentos de fato e de direito expostos na data 28/08/2024. Ato contínuo, os documentos foram disponibilizados à Recorrida para ciência, abrindo vistas e prazo para apresentação de contrarrazões, as quais, foram trazidas também dentro do prazo que lhe cabia. A Agente de Contratações, por sua vez, através da análise e decisão datada 04/09/24, opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto, mantendo-se em todos seus termos a decisão ora recorrida.

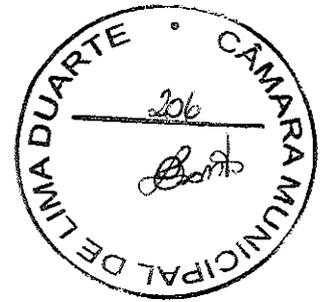
Na sequência, o processo foi remetido a esta Mesa Diretora, autoridade competente.

Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentados nos princípios que norteiam a legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, ratificamos o posicionamento e decisão proferidos pela Agente de Contratações em sua resposta ao recurso administrativo e contrarrazões apresentados, pelos fatos e fundamentos já expostos, conhecendo e não provendo o recurso interposto pela empresa Medicina e Engenharia Empresarial Ltda, CNPJ nº 03.035.189/0001-46, e,

Sede Provisória - Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 99863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**  
Processo Administrativo Nº 10/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 02/08/2024 14:46:45

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/09/2024 12:46:43**  
Prestação de serviço

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 543,60</b>		<b>Valor Total: 543,60</b>
<b>Item: 2</b>	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). ANUAL.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 235,20</b>		<b>Valor Total: 235,20</b>
<b>Item: 3</b>	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 420,90</b>		<b>Valor Total: 420,90</b>
<b>Item: 4</b>	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP).			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 529,90</b>		<b>Valor Total: 529,90</b>
<b>Item: 5</b>	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GESTÃO DO ESOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO COM OS DEVIDOS ENVIOS DESSE AO ESOCIAL.			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 21,70</b>		<b>Valor Total: 260,40</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS	077 52.974.989/0001-38	4.018,00	1.990,00		Sim
2 MEDICINA E ENGENHARIA	070 03.035.189/0001-46	4.018,00	2.400,00	20,60	Não
3 MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA	008 14.117.450/0001-73	4.018,00	3.195,00	33,13	Sim

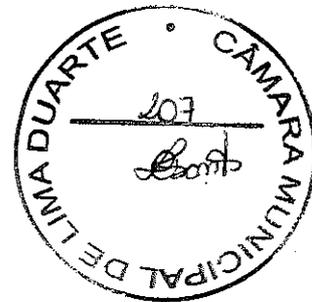
**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FABIO PEREIRA VIEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº 14/2024, em favor da empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS – CNPJ 52.974.989/0001-38, pelo valor de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

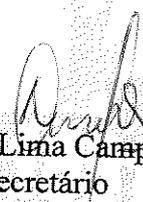
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 13 de setembro de 2024.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

  
José Guilhermano Andrade Novaes  
Vice-Presidente

  
Edson Lima Campos  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO Nº 10/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 10/2024, na modalidade dispensa de licitação, eletrônica nº 14/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 208 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 16 de setembro de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação